



POLIONU 

**GUIA DE ESTUDOS
SOCHUM**

 **POLIEDRO**
COLÉGIO



Guia SOCHUM

Bárbara de Alencar Sampaio Flôres
Gustavo Sanchez Barbosa
Isabel Blenda de Brito

Perseguição à minoria étnica Uigur na China

Sumário

Carta aos delegados.....	5
1. Introdução.....	6
1.1. A Organização das Nações Unidas (ONU).....	6
1.2. O Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas para Assuntos Sociais, Culturais e Humanitários (SOCHUM).....	6
1.3. Proposta do comitê.....	7
2. O povo e a questão uigures.....	7
2.1. O povo uigur.....	7
2.2. A questão uigur.....	9
3. Ações do governo chinês.....	9
3.1. Os “campos de reeducação”.....	9
3.2. Ações contra o povo uigur fora dos “campos de reeducação”.....	12

3.2.1. Cerceamento do direito de ir e vir.....	12
3.2.2. Ataque à identidade étnica uigur.....	14
3.2.3. Mortes, desaparecimentos e prisões arbitrárias.....	17
3.3. Os Xinjiang papers.....	18
4. Ações da comunidade uigur.....	19
4.1. Associações Internacionais	19
4.2. Terrorismo e grupos terroristas.....	20
5. A questão no cenário internacional.....	21
5.1. Introdução.....	21
5.2. Posicionamento de alguns países.....	23
5.2.1. Estados Unidos.....	23
5.2.2. China.....	24
5.2.3. Arábia Saudita.....	25
5.2.4. Cazaquistão.....	26
6. Referências Bibliográficas.....	27

Carta aos Delegados

Prezadas Delegadas e Caros Delegados,

Sejam muito bem-vindas e bem-vindos à 15ª edição do PoliONU. Nesta icônica data, vocês participarão do Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas para Assuntos Sociais, Culturais e Humanitários (SOCHUM). A questão a ser trabalhada é muito pertinente ao mundo contemporâneo, uma vez que serão debatidas as graves denúncias de violações aos direitos humanos da minoria étnica uigur, na China.

A dimensão da problemática exige um debate que preze, sobremaneira, pela produtividade. Nesse sentido, é de extrema importância que os senhores delegados cooperem entre si, que mantenham o decoro, e levantem pontos relevantes à discussão. Dessa forma, será possível tanto confirmar a legitimidade das denúncias quanto sugerir possíveis ações, pela comunidade internacional, ante ao cenário que se delineia.

Considerado o objetivo supracitado, emerge como pertinente que os delegados e delegadas leiam o presente guia para discutirem o tema com alguma propriedade. Não obstante, dado seu caráter inerentemente limitado, é recomendável que busquem por informações além desse guia. Caso alguma outra dúvida ocorra, a Mesa estará sempre disponível. Por fim, desejamos aos senhores e às senhoras uma excelente simulação.

Cordialmente,
Bárbara de Alencar Sampaio Flôres
Gustavo Sanchez Barbosa
Isabel Blenda de Brito
E-mail da mesa:
2sochum.poliedro@gmail.com

1. Introdução

1.1. A Organização das Nações Unidas (ONU)

A barbárie das Grandes Guerras Mundiais mostrou ao homem o poder destrutivo do conflito entre países. Logo, tornou-se imperativa a cooperação internacional para que, assim, o horror não voltasse a imperar, qualquer fosse a forma que ele assumisse. Neste contexto, foi fundada, em 1945, a Organização das Nações Unidas (ONU), inicialmente composta por 53 países-membros.

Hoje, com 193 países-membros, a ONU permanece em consonância com seus objetivos de promover a paz e prosperidade globais. Para isso, divide-se em seis grandes órgãos, a saber: o Conselho de Segurança (CSNU), a Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), a Corte Internacional de Justiça (CIJ), o Conselho Econômico e Social (ECOSOC), o Conselho de Tutela (inativo desde 1994) e o Secretariado. Todos esses órgãos compartilham os objetivos gerais da ONU, mas os realizam de formas distintas, conforme seus objetivos específicos. Assim, cada um desses segmentos é dotado de subdivisões. O próprio SOCHUM (Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas para Assuntos Sociais, Culturais e Humanitários) é uma instância da AGNU.

1.2. O Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas para Assuntos Sociais, Culturais e Humanitários (SOCHUM)

A AGNU é um dos principais órgãos da ONU, sendo composta por todos os seus países membros. Nela, todas as nações presentes têm poder igualitário e, portanto, direito ao voto perante as decisões tomadas. É importante ressaltar que todas as Assembleias Gerais têm caráter recomendatório, ou seja, cada Estado pode decidir, de acordo com sua própria soberania, se irá ou não adotar as propostas ali elaboradas.

Um dos propósitos da criação da Assembleia Geral é discutir as questões que envolvem a garantia dos direitos humanos e, para isso, foram criados 30 comitês. O terceiro desses tem como meta debater assuntos sociais, culturais e humanitários, denominado então de Terceiro Comitê da Assembleia Geral das Nações Unidas para Assuntos Sociais, Culturais e Humanitários (SOCHUM).

Dentro desse comitê, muitos aspectos do desenvolvimento social são tratados, como a garantia de direitos às mulheres, a proteção de crianças, o auxílio a refugiados e até mesmo as lutas para a promoção de liberdades individuais.

É de extrema importância enfatizar que todas as decisões elaboradas no Terceiro Comitê podem ser levadas a outros órgãos da ONU, já que aspectos sociais, culturais e humanitários devem ser sempre analisados em todos os conflitos e crises globais.

1.3. Proposta do Comitê

O tema do comitê SOCHUM da 15ª edição do PoliONU é a perseguição à minoria étnica uigur, na China. Este tópico diz respeito a como esta minoria étnica e o governo chinês posicionam-se e interagem entre si. Especial destaque deve ser dado à postura do Estado chinês, permeada por denúncias de perseguição àquela cultura.

Se considerado apenas o supracitado, a questão uigur não parece se destacar dentre tantas outras de caráter étnico e humanitário. Contudo, o que a diferencia é a importância a ela designada pela comunidade internacional. De fato, a temática já foi alvo de declarações de diferentes países, sejam elas de censura ou em apoio à China e à postura que o país adota. Mesmo grandes potências, como EUA e Rússia, ainda participam ativamente das discussões sobre esse tópico.

2. O povo e a questão uigures

2.1. O povo uigur

Para o entendimento da questão uigur é necessário saber quem este povo é. Os uigures são uma etnia muçulmana e túrcica – isto é, originária de um conjunto de tribos nômades oriundas das estepes euroasiáticas. Não surpreende, pois, que vivam perto delas. De fato, a maior parte da população uigur ocupa uma região ao noroeste da China, conhecida como Xinjiang, e compreendia por volta de dez milhões de pessoas no início deste século, de acordo com a *Encyclopædia Britannica*. A mesma fonte ainda indica que há, somados, pelo menos 300 mil deles no Uzbequistão, Cazaquistão e Quirguistão, países próximos de dita região chinesa.



Mapa político da China, com destaque para a região de Xinjiang.
Fonte: <[https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Xinjiang_in_China_\(de-facto\).svg](https://pt.m.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Xinjiang_in_China_(de-facto).svg)>.



Mapa político da Ásia Central.
Fonte: <https://ar.m.wikipedia.org/wiki/%D9%85%D9%84%D9%81:Central_Asia_-_political_map_2008.svg>

2.2. A questão uigur

Como já apontado, a questão uigur envolve esse povo e o governo da China. O elemento fundamental da relação entre ambos – relação de oposição, deve-se dizer – é a diferença de projetos que têm para a região de Xinjiang. Enquanto membros da cultura uigur defendem a criação de um Estado-nação nesse território, Pequim visa à manutenção de sua autoridade na região. Uma questão que se faz pertinente se refere às causas da existência de ambos os projetos, isto é, dos interesses distintos de ambos os agentes do conflito.

As perspectivas chinesas para a área são pragmáticas. Xinjiang é uma região rica em recursos energéticos, além de ser um dos principais pontos de passagem do trilionário projeto de infraestrutura conhecido como “Um cinturão, uma rota”, que pretende conectar toda a Eurásia. Apesar dessa preocupação geopolítica não ser abertamente admitida por Pequim, é algo que considera na política que desenvolve.

Quanto aos motivos uigures, não há tantos interesses econômicos e políticos velados por um discurso de independência. O ponto central é, de fato, a formação de um Estado nacional próprio. Este anseio torna-se especialmente relevante se considerado que, do momento em diante da introdução de ideias de autodeterminação étnica (derivadas da introdução de ideias nacionalistas europeias do século XIX), Xinjiang foi sempre controlada pela China. Ainda é significativo que os poucos momentos de autonomia uigur que ocorreram não apenas foram breves, como terminados por invasões chinesas.

Assinalados os objetivos e motivações de cada parte envolvida na questão uigur, tem-se um fundo ante o qual as ações dos dois lados podem ser entendidas. Não apenas são assim passíveis de compreensão, como podem ser inter-relacionadas e entendidas umas em função das outras.

3. Ações do governo chinês

No processo de opressão e controle da população uigur e de outras minorias étnico-culturais presentes em Xinjiang, o governo chinês desenvolveu “campos de reeducação”. Há décadas ocorrem conflitos entre uigures e a polícia chinesa, nos quais, por inúmeras vezes, indivíduos da etnia uigur, considerados extremistas religiosos pelas forças de segurança chinesas, desapareceram forçosamente, foram presos, e/ou ficaram gravemente feridos. A população uigur vem sendo, segundo fontes ocidentais, alvo da repressão policial e da contínua patrulha, que ocorre através de perseguições por policiais à paisana, ou de câmeras de vigilância instaladas em estabelecimentos comerciais e táxis. Há, também, tecnologias para reconhecimento facial que compõem bancos de dados do governo chinês, dispositivos que monitoram conteúdos presentes em celulares e a massiva coleta de dados biométricos.

3.1. Os “campos de reeducação”

Vinculados a este histórico abusivo do governo da China, há também inúmeros relatos de pessoas

que tiveram seus familiares levados aos campos de reeducação e não os viram nunca mais. Aqueles que saíram, por sua vez, recordam de práticas que se assemelham àquelas de campos de concentração, que configuram patente violação dos direitos humanos.

Uma versão, em certa medida, diferente dos fatos é apresentada pelo governo da China. Quando notícias sobre os mencionados campos tomaram a mídia internacional, em agosto de 2018, Pequim negou que existissem. Contudo, conforme acadêmicos e jornalistas coletavam mais provas do contrário, a versão chinesa tornou-se insustentável. Fez-se necessária, assim, uma mudança de narrativa. Em outubro, a estatal de televisão CCTV produziu e exibiu um documentário cuja versão dos fatos é, até hoje, a oficial de Pequim¹. No programa televisivo, os campos de reeducação são apresentados como ambientes agradáveis, de felicidade e satisfação, e sem quaisquer violações dos direitos humanos. Ainda, o objetivo de tais locais não seria a prisão de uigures, mas a especialização profissional e o aprendizado oferecidos a eles. Assim, além de capacitação técnica, os campos de reeducação seriam uma forma de prevenção e combate ao extremismo e radicalismo religiosos.

A versão do governo chinês, contudo, destoa da de ex-detentos. Uma das detentas é Gulbahar Jalilova, presa por um ano, três meses e dez dias após ser detida no ano de 2017. De acordo com ela, a polícia a levou de seu hotel para uma delegacia e a interrogou em um porão por mais de 12 horas. Ela foi questionada sobre suas atividades no exterior e, em seguida, levada para um dos campos de internação. Sobre sua experiência nos campos, relata em uma entrevista à rede televisiva *France 24*:

Estava exausta [quando cheguei no campo], me levaram a um quarto que tinha umas portas metálicas pesadas, faziam muito ruído quando eram abertas. O quarto tinha uns 20 metros quadrados, não tinha janelas, no interior dele havia cerca de 40 mulheres, a metade delas estava de pé, as outras estavam jogadas ao chão, umas por cima das outras. Todas tinham correntes pesadas em seus pés. Uma vez por semana, nos mostravam um vídeo sobre *Xi Jinping*, depois nos pediam que escrevêssemos uma autocrítica para os assegurar que nossas ideias haviam mudado e melhorado. Todas as segundas-feiras, devíamos ficar de pé e cantar o hino chinês às 9:55 da manhã, o resto da semana devíamos cantar cinco canções diárias. [nesse momento ela canta uma das canções que entoava diariamente] 'Não há uma nova China sem o Partido Comunista ... de pé, de pé...' Cantávamos esses tipos de canções, se não o fizéssemos, não nos davam comida e nos castigavam.

O relato das condições dos campos feito por Jalilova é ecoado por organizações não governamentais (ONGs). A estadunidense *Human Rights Watch*, por exemplo, no relatório "Erradicando Vírus Ideológicos", publicado em setembro de 2018, afirma:

Houve relatos de mortes nos campos de educação política, levantando preocupações sobre abuso físico e psicológico, bem como estresse devido às más condições, superlotação e confinamento indefinido. Enquanto os cuidados médicos básicos estão disponíveis, as pessoas são mantidas mesmo quando sofrem de doenças graves ou são idosas; também há crianças na adolescência, mulheres grávidas e que amamentam, e pessoas com deficiência. Ex-detentos relataram tentativas de suicídio e punições severas por desobediência nas instalações.

¹ É interessante notar que, na China, as estatais de comunicação têm uma consonância ímpar com o que as versões dos fatos apoiadas pelo governo. Para maiores considerações, vide parte VII, tópico 2.2.

Caso as acusações feitas contra o governo chinês sejam autênticas, ele e seus representantes violam uma série de documentos amplamente aceitos pela comunidade internacional, caso da Declaração Universal dos Direitos Humanos. As ações chinesas também seriam enquadráveis em crimes definidos por certos tratados internacionais, como o Estatuto de Roma, caso Pequim houvesse ratificado sua anuência à jurisdição do Tribunal Penal Internacional.

Um exemplo de documento infringido, caso as denúncias sejam autênticas, é a conhecida Declaração Universal dos Direitos Humanos. Os artigos violados seriam vários. Por exemplo, pode-se citar o quinto, que proclama que nenhum ser humano pode ser submetido a "tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante". Outro artigo pertinente neste sentido é o nono, que preconiza que "ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado". Outros violados seriam os de um a três, o sétimo, assim como os artigos compreendidos entre o décimo e o 29^o.

Por sua vez, um exemplo de documento que define crimes pelos quais os representantes do Estado chinês poderiam ser enquadrados é o Estatuto de Roma, que fornece a base legal para o Tribunal Penal Internacional (TPI). Recordar-se que a jurisdição do TPI é aplicável apenas a indivíduos, não incidindo sobre os Estados. Assim, os responsáveis pela formulação e operacionalização dos campos de reeducação chineses poderiam ser indiciados pelos crimes internacionais de tortura, genocídio e *apartheid*, uma vez que, nos depoimentos das vítimas, são notórias as práticas de maus-tratos e torturas.

De acordo com as denúncias, também haveria recorrentes atividades de doutrinação ideológica para difusão do apoio ao Partido Comunista Chinês e para o abandono da cultura uigur e assimilação à etnia predominante, denominada *han*³. Além da impossibilidade de ver ou contatar familiares e advogados.

Apesar das denúncias significarem a violação de uma série de documentos aceitos pela comunidade internacional, em ações configuráveis como crimes por outros, isto não significa que Pequim e seus representantes possam imediatamente ser penalizados. Isto decorre do fato de que os principais tribunais internacionais, o TPI (que julga indivíduos) e a Corte Internacional de Justiça (que responsabiliza Estados), encontrariam obstáculos em exercer suas jurisdições no caso chinês. No caso do TPI, possíveis deliberações sobre figuras da liderança de Pequim não poderiam ocorrer, pois ela não é signatária do Estatuto de Roma. Por sua vez, um eventual julgamento no Tribunal Internacional de Justiça é possível, mas improvável, pois sua jurisdição apenas se estende para Estados que lhe reconheçam a competência de julgamento em um caso em que são envolvidos.

A despeito de questões de efetivo enquadramento legal do Estado chinês, as denúncias sobre os campos ainda são significativas. Se verdadeiras, há um claro ataque à etnia uigur, capaz de os desestruturá-los não apenas enquanto indivíduos, mas como grupo. Ademais, há vários indícios que atestam para a autenticidade das denúncias. Imagens de satélite, por exemplo, mostram que aqueles locais apresentam cercas ao redor e torres de vigia, o que mostra que são verdadeiras prisões. Contudo, a evidência mais

² Consultar todos os artigos citados, no link a seguir: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>

³ Não todos que nascem na China são, necessariamente, etnicamente chineses (caso dos uigures). Contudo, para aqueles indivíduos que são etnicamente chineses, dá-se o nome de *han*.

significativa de que os campos são, *a priori*, planejados para a coerção são os chamados *Xinjiang Papers*⁴, que serão tratados posteriormente.



Visão aérea de um dos campos. Fonte: <<https://www.ft.com/content/4ad568d0-1307-11ea-a7e6-62bf4f9e548a>>

3.2. Ações contra o povo uigur fora dos “campos de reeducação”

3.2.1. Cerceamento do direito de ir e vir

Segundo o Artigo XIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos, todo ser humano tem o direito à liberdade de movimento e residência dentro de cada Estado, além do direito de deixar e regressar a um país. Apesar disso, a China recebe diversas acusações de graves infrações, principalmente no que se refere à população uigur. Dentre as acusações, pode-se salientar as restrições do deslocamento interno às fronteiras chinesas e para fora delas.

Durante o governo de Zhang Chunxian, chefe do Partido Comunista Chinês da província de Xinjiang, de 2010 a 2016, foi imposta, especificamente aos habitantes de etnia uigur, a utilização de uma ferramenta chamada *bianmin*, uma espécie de passaporte interno. Aqueles de Xinjiang seriam obrigados a apresentá-los caso se deslocassem para outras partes da província, além de terem que os mostrar em postos de segurança, no uso de transportes de longa distância e, até mesmo, em hotéis em que se hospedassem. Este documento conteria os contatos do policial designado para seu respectivo portador. Tal medida dificultaria, diretamente, a movimentação dessa parcela da população, incentivando-a a não se deslocar e, segundo os próprios uigures, fazendo-a sentir-se imigrante em seu próprio país.

Embora, por questões logísticas, o uso dos *bianmin's* tenha sido abolido pelo governo dois anos

⁴Vide parte quatro, tópico três do presente guia.

após sua implementação, o controle chinês sobre a locomoção dos uigures não foi amenizado. Com a justificativa do "combate ao terror", além do cercamento de bairros uigures, as autoridades passaram a dificultar o deslocamento e estabelecimento desse povo para/no exterior, após os ataques de 2009⁵, mediante a inviabilização da obtenção de passaportes pelos uigures. Além desse documento, dificultou-se a obtenção de nacionalidade estrangeira e o cancelamento da cidadania chinesa, o que prejudica a permanência destes últimos no estrangeiro.

Há, porém, aqueles que conseguem os documentos necessários para deixar o país, e que, ainda assim, não podem fazê-lo. Isso porque são considerados "suspeitos de terrorismo" devendo, primeiro, ser internados nos "centros de educação e treinamento" para, só assim, poderem ultrapassar as fronteiras da China.

Além do cerceamento da possibilidade dos uigures se locomoverem, mesmo quando estes conseguem realizar ainda há grandes limitações impostas. Existe um grande sistema de vigilância formado especialmente para monitorar uigures e outras minorias muçulmanas na região e, desse modo, controlar suas supostas motivações terroristas. Para tanto, Pequim emprega fiscalizações por policiais e utiliza câmeras de segurança.

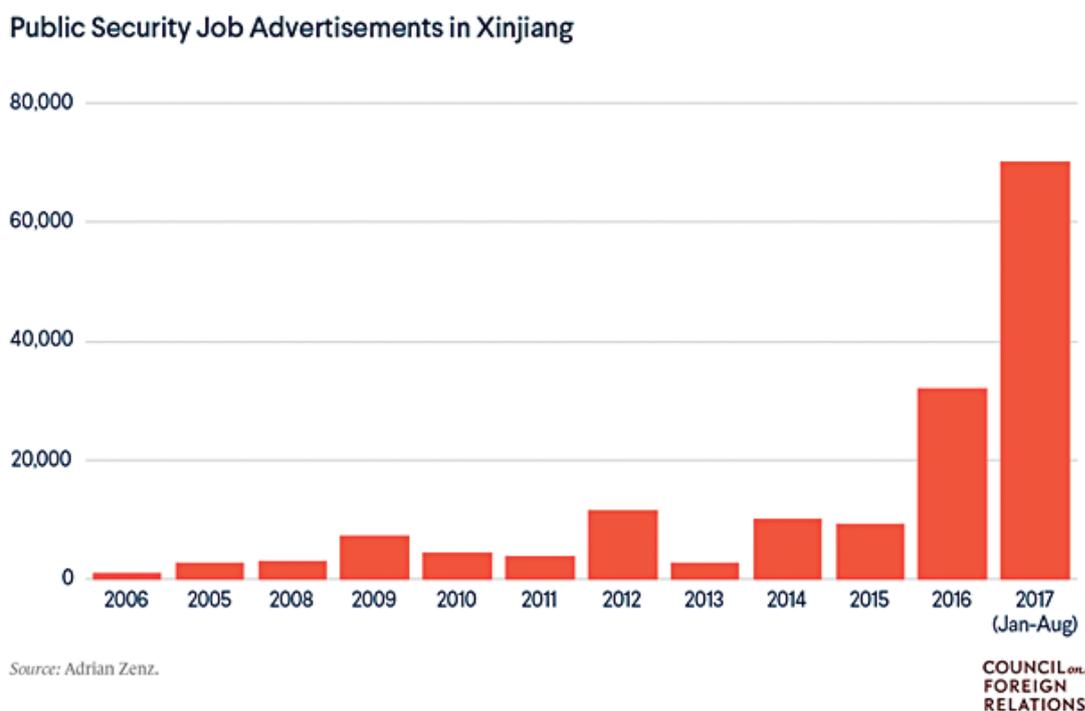
Como já citado, há policiais designados para a vigilância de cada família uigur. Porém, eles detêm mais do que apenas informações, pois têm autorização para invadir e verificar residências a qualquer momento, avaliando seus moradores com notas por "bom" ou "mau" comportamento. Há, também, postos de controle em vários pontos de cidades como Kashgar, nos quais os uigures devem parar e se identificar sempre que os cruzarem. Existem postos desse tipo inclusive em mesquitas, obrigando seus frequentadores a possuir um cadastro, identificar-se e passar por uma verificação de segurança a cada visita.

Também nas mesquitas, os religiosos devem fazer suas preces sob a vigilância de câmeras, assim como em praticamente tudo por toda a província de Xinjiang. As câmeras de segurança por ela espalhadas, além de um sistema de cadastramento e coleta de dados biométricos obrigatórios, constituem a Plataforma Integrada de Operações Conjuntas (IJOP). A plataforma conta, também, com um avançado aplicativo que os uigures são forçados a instalar em seus aparelhos celulares, o qual coleta dados do usuário e relata à polícia ações suspeitas, para, fundamentar investigações.

Todos esses esforços do governo para aumentar a vigilância em cidades de Xinjiang estão relacionados ao aumento significativo dos investimentos em segurança pública na região. Desde 2015, há uma tendência de mais policiais serem recrutados para o policiamento da província, de modo tal, que o número de contratados apenas em 2016 superou em 30.000 toda a quantidade de funcionários recrutados entre 2008 e 2012. A expansão do número de policiais é tanta que, entre o início de 2015 e agosto de 2017, pode-se apontar uma expansão de, aproximadamente, 600% nos investimentos para a área de segurança pública de Xinjiang, conforme o *think-tank*⁶ estadunidense *Council on Foreign Relations*.

⁵ Vide parte cinco, tópico 2 do presente guia.

⁶ Grupo que se dedica à reflexão de questões políticas, econômicas e sociais.



Variações nos números dos investimentos na segurança pública de Xinjiang de 2006 a 2017, com expressivo crescimento de 2015 a 2017.
 Fonte: <<https://www.cfr.org/sites/default/files/image/2019/04/xinjiang-police-jobs.png>>.

3.2.2. Ataque à identidade étnica uigur

A Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião, podendo, assim, manifestar abertamente sua fé. Na China, contudo, os uigures vêm sendo privados de exercer tal direito. O governo, ao que parece, impede manifestações religiosas, danifica e destrói centros islâmicos, além de interferir em outras formas de expressão cultural uigures.

Seguindo esse raciocínio, pode-se citar as novas restrições ao uso de vestes tradicionais uigures. Desde 2017, o governo impede o uso, em ambientes públicos, de barbas longas, por homens, e véus, por mulheres. Além desses acessórios que fazem parte da doutrina islâmica, há relatos de que vestimentas estampadas com o símbolo da religião, uma lua crescente acompanhada de uma estrela, também foram proibidas. Muitas das ações “anti-islã” tomadas pelo governo, como a destruição de construções tradicionais em Xinjiang, com características arquitetônicas tipicamente islâmicas, podem ser interpretadas como parte do projeto de “sinicizar”⁷ as populações uigures. Muitos centros sagrados de toda a província foram removidos pelos serviços do governo, sob justificativa de execução de reformas e melhorias. Conforme uma investigação feita em parceria entre o jornal britânico The Guardian e o site de jornalismo investigativo Bellingcat, imagens de satélite revelam que, de 2016 a

⁷ Chamado também de “chinalização”, o processo de “sinicização” refere-se a políticas de aculturação de sociedades não-*han* na China por parte do Estado ou da população chinesa dominante. Em outras palavras, é a adequação de uma cultura aos moldes do socialismo do país.

2019, 91 centros religiosos islâmicos, 31 mesquitas e dois grandes santuários (grandes conjuntos de prédios sagrados) tiveram suas estruturas notavelmente deterioradas. Dessas construções, 15 mesquitas e os dois santuários parecem ter sido quase completamente destruídos. As implicações dessas ações no cotidiano e na fé dos uigures são imensuráveis. Um dos santuários demolidos, por exemplo, era o Iman Asim, espaço sagrado que recebia milhares de muçulmanos a cada primavera. A população acredita que visitar um santuário sagrado três vezes é equivalente a completar o Hajj, um dos cinco pilares do islã, quea peregrinação à cidade de Meca, que todo fiel apto deve completar pelo menos uma vez na vida.



Imagem superior: foto de satélite da grande mesquita de Aksu Rest, em Aksu, tirada em 2 de julho de 2015.

Imagem inferior: foto do mesmo local, realizada em 13 de novembro de 2017. Fonte: <<https://www.straitstimes.com/asia/east-asia/wrecked-mosques-police-watch-a-tense-ramadan-in-xinjiang>>

Outrossim, os cidadãos uigures de Xinjiang também encontram obstáculos para a sua realização do *Hajj*, visto que muitos deles não conseguem obter um passaporte com facilidade. Em contrapartida, os *hui*, outro grupo de religião muçulmana na China, mas etnicamente mais próximo dos *han*, parecem não ser afetados por essa e outras ações "anti-islã" do partido. Sua presença na peregrinação do *Hajj* vem, nos últimos anos, aumentando, e, ao contrário dos uigures, podem professar sua fé abertamente e usar os elementos de vestuário de sua religião. Esta discrepância de tratamento da religião pelo Estado e o motivo da perseguição, aponta a revista norte-americana *Time*, não têm bases religiosas, mas étnicas. Esta discrepância de tratamento da religião pelo Estado e o motivo da perseguição têm base na volúvel liberdade religiosa chinesa, a qual não é cumprida em Xinjiang ou no Tibete, realidade descrita pelo acadêmico Dru Gladney à revista *Time* na reportagem "Se a China é anti-islã, por que esses muçulmanos chineses estão vivendo um reavivamento da fé? "

Sendo assim, tratar-se-á, neste parágrafo, da inibição da identidade étnica uigur como um todo, não somente da religião. Além das mencionadas mesquitas, outros locais essenciais para os uigures, caso dos cemitérios, foram danificados.



Evolução do cemitério de Sultanim, na cidade de Hotan.

Nota: dada a origem das fotos, as datas para mês e dia aparecem em formato diferente.

Fonte: <<https://www.voanews.com/extremism-watch/us-china-targets-ughur-mosques-eradicate-minority-faith>>.

Segundo pesquisas por imagens de satélites feitas pela CNN, rede estadunidense de notícias, pelo menos 100 desses locais foram desativados. Já a AFP, agência francesa do ramo, afirma que foram destruídos cerca de 45 cemitérios uigures desde 2014. Os números são significativos. Esses lugares são considerados pontos de encontro com as gerações passadas, ambientes de auto reconhecimento. Sem a possibilidade de visitar os túmulos, uma seção da identidade uigur é suprimida.

A preservação da identidade linguística da população também é alvo de discussões. Desde a década de 1990, políticas que propunham uma educação bilíngue, com o ensino do idioma uigur e da língua chinesa, foram inseridas no sistema de educação em Xinjiang. Contudo, estas ações tornaram-se, na prática, uma forma de diminuir bruscamente o ensino do uigur, visto que apenas o mandarim é ensinado. Atualmente, não apenas aulas sobre a língua desta minoria são raras, mas também aquelas lecionadas em uigur paraem outras disciplinas escolares.

3.2.3. Mortes, desaparecimentos e prisões arbitrárias

As leis da China a respeito de investigações, detenções e processos criminais são bastante detalhadas, tratando de diversos prazos, recursos e procedimentos específicos. Contudo, relatórios da Anistia Internacional – ONG defensora dos direitos humanos – e do Departamento de Estado dos EUA, afirmam que muitos julgamentos uigures ocorrem extrajudicialmente, constituindo uma violação dos direitos desse povo. O governo chinês é responsável por um grande número de mortes, detenções arbitrárias e desaparecimentos de membros da etnia uigur.

Caso os *Xinjiang papers*⁸ sejam autênticos, pode-se afirmar que as primeiras prisões nos “campos de reeducação” foram realizadas em abril de 2017. Entretanto, muitas detenções, executadas de outras maneiras, foram relatadas anteriormente ao conhecimento da existência de tais campos. Em 1989, por exemplo, ativistas políticos protestavam pacificamente contra o governo chinês em Urumqi, capital de Xinjiang. Uma parte deles foi presa sob acusações de serem membros de uma organização ilegal pela independência da província em questão.

Os esforços das autoridades no combate ao “terror” ampliaram perceptivelmente após as agitações em Gulja, cidade no Oeste de Xinjiang, em fevereiro de 1997. Assim, logo no ano seguinte, várias pessoas, independentemente de suas respectivas classes sociais, foram detidas simplesmente por serem parentes/amigos de presos políticos, ou mesmo por serem uigures, segundo o documento *Appeal for Uighurs arbitrarily detained**, da Anistia Internacional.

Atualmente, o cenário no país não se alterou. Pelo contrário: a repressão intensificou-se, em decorrência do aumento exponencial da coerção chinesa ante uma população uigur ainda mais resistente. No atual contexto, as intervenções chinesas voltam-se a todo esse povo e, mesmo que não seja cabível à maioria dos casos, o argumento permanece o mesmo: o combate ao extremismo religioso e aos movimentos separatistas e terroristas. O jornal estadunidense *The Washington Post*, por exemplo, apoiado em depoimentos recolhidos de pessoas que transferiram quantias de dentro da China para familiares fora dela, indica que os remetentes foram presos pelo governo, sob a acusação de financiar atividades terroristas. Os valores das transferências, ao que indicam os relatos obtidos, não importam para o

⁸ Vide parte quatro, seção três do presente guia.

* Apelação para uigures detidos arbitrariamente.

governo. Como exemplo, pode-se citar o caso de Halmurat Idriss, que mora desde 2016 na Turquia. Sua irmã está desaparecida desde que transferiu, de Xinjiang, uma quantia de 2.800 dólares para ele. Idriss revelou: "esse dinheiro era o fundo de pensão de meus pais e precisávamos que ele [o dinheiro] sobrevivesse porque eu não tinha emprego naquele momento". Em todos os relatos obtidos, os familiares que receberiam os valores tiveram suas poupanças e bens confiscados na China.

Os motivos para um indivíduo ser preso, ao que parece, não se restringem a este ter mostrado insubordinação ao governo chinês da região ou ao envio de dinheiro para fora do país. De fato, a ONG *Uyghur Human Rights Project (UHRP)* divulgou que, entre abril de 2017 e maio de 2019, 435 intelectuais da etnia uigur foram internados, presos ou desapareceram, muitos dos quais, além de renomados internacionalmente, não tinham qualquer histórico de oposição ao Partido Comunista da China. A título de exemplo, cabe a história de Ainiwa Niyazi, descrita pelo jornal catarense *Al Jazeera*. Ele foi, por toda sua trajetória, não apenas um apoiador do governo, como um membro dele. Ensinava valores comunistas às crianças, e foi promovido ao cargo de vice-secretário da educação em sua cidade. Porém, sua lealdade não foi o suficiente para livrá-lo da condição desprivilegiada de ser uigur no país, já que, desde abril de 2018, quando foi visitado por autoridades, está desaparecido. Muitos outros além de Niyazi foram detidos sem que se alertasse a família ou informasse suas localizações.

As mencionadas detenções extrajudiciais causam consequências para além daqueles presos pelo Estado e para além do momento da detenção em si. De fato, segundo o Banco de Dados de Vítimas de Xinjiang, 49 pessoas morreram logo após serem libertados da custódia do Estado, fato que atribui, automaticamente, a responsabilidade a este. Outrossim, os parentes dos presos também são afetados, como seus filhos. É o caso de Meripet, relatado no jornal britânico *The Independent*. Ela e seu marido haviam deixado os jovens com a avó, no país, ao viajarem para a Turquia. A mãe de seu marido, contudo, foi presa, e os filhos, enviados para orfanatos. "Meus quatro filhos estão separados de mim e vivem como órfãos", nas palavras de Meripet.

Mesmo em ações nominalmente de acordo com os procedimentos jurídicos normais da China, denuncia-se a ocorrência de violações de direitos fundamentais, especificamente para afetar uigures. É o caso, por exemplo, daqueles que foram condenados à pena de morte (até hoje existente no país asiático). A despeito de terem o direito a recorrer da decisão, denuncia-se que o governo chinês os executou antes deles poderem exercê-lo.

3.3. Os Xinjiang papers

Dentre as várias notícias e reportagens acerca da perseguição dos uigures, destaca-se uma de novembro de 2019, veiculada pelo *The New York Times*. Neste texto, o jornal estadunidense revela mais de 400 páginas de supostos arquivos confidenciais do Partido Comunista da China acerca de sua política em relação aos uigures. Se os documentos forem autênticos – algo que o governo chinês não negou, e tampouco confirmou –, uma série de graves implicações surgem ao redor da temática.

Um primeiro ponto que os arquivos revelariam é que a denunciada perseguição aos uigures existe. Isto pode parecer óbvio para a mídia ocidental e seus consumidores, mas não é necessariamente tão evidente. De fato, a versão que o governo chinês endossa é a de que as políticas que adota em Xinjiang são, nas palavras de um de seus porta-vozes, "sobre o combate à violência, ao terrorismo e ao separatismo". Nesse sentido, os já mencionados centros, taxados como "de internação" pela mídia ocidental, surgem antes como espaços de promoção da cultura uigur e de treinamento vocacional.

Um segundo aspecto que os documentos mostrariam é o alto grau de envolvimento de figuras de alto-escalão do Partido Comunista na formulação de políticas incisivas e violentas. Neste sentido, deve-se dar destaque à figura do presidente da China, Xi Jinping, cujos diálogos com outros oficiais figuram em 96 das 403 páginas. Suas observações podem ser resumidas em um único trecho: "absolutamente nenhuma misericórdia".

Os Xinjiang papers são extremamente reveladores sobre o que ocorre no noroeste da China, ao desestruturarem a narrativa de Pequim de que não há perseguição. Assim, é natural que quaisquer discussões da comunidade internacional sobre o tema levem em especial consideração esses arquivos.

4. Ações da comunidade uigur

4.1. Associações internacionais para defesa do povo uigur

A principal e mais reconhecida organização pró-uigur é o Congresso Mundial do Uigur (cuja sigla em inglês é WUC), que, conforme o próprio nome denota, é um congresso que reúne representantes desta etnia de diversos países. Por meio de vários fóruns nacionais e internacionais, levanta questões relacionadas aos direitos dos uigures. Ademais, a WUC é ligada à ONU, o que permite levar suas pautas para discussão com representantes de nações e especialistas em direitos humanos.



Delegados reunidos na Sexta Assembla Geral do Congresso Mundial Uigur.

Fonte: <https://i0.wp.com/www.uyghurcongress.org/en/wp-content/uploads/2017/11/IMG_4092-1-Cropped.jpg?resize=700%2C393>.

Muitas são as associações filiadas ao WUC. Dentre essas, ão destaca-se duas, ambas originárias dos Estados Unidos da América: a Associação Americana Uigur (cuja sigla em inglês é UAA), fundada em 1998, e o *Uyghur Human Rights Project* (UHRP), fundado em 2004 pela própria UAA, tornando-se independente em 2016. A primeira busca a preservação e o crescimento de uma "rica, humanística e diversificada" cultura uigur, além de apoiar o direito do povo uigur de usar de meios pacíficos e democráticos para atingir seus objetivos políticos. Já a segunda organização é, de acordo com seu *site*, uma instituição voltada à "pesquisa, denúncia e defesa de direitos humanos". Segundo o UHRP, "a organização concentra-se na promoção dos direitos humanos e da democracia para os uigures e outras pessoas que vivem no Turquestão Oriental"⁹.

Há, também, muitas outras organizações não ligadas ao Congresso Mundial Uigur, como o Movimento Nacional do Despertar do Turquestão (cuja sigla em inglês é ETNAM). Esta é uma organização não violenta que tem como objetivo promover a independência do Turquestão Oriental, resguardando, desse modo, os direitos e liberdades do povo que habita a região.

Existe uma imensidão de associações em prol dos direitos dos uigures, as quais buscam formas pacíficas de solucionar os impasses pelos quais a etnia tem passado. Justamente esta grande quantidade impede que sejam todas citadas. Contudo, uma outra forma de organização uigur merece destaque, cuja principal característica não é a operação pacífica, como outras associações, mas a violenta/terrorista.

4.2. Terrorismo e grupos terroristas

De acordo com a Declaração sobre Medidas para Eliminar o Terrorismo Internacional elaborada pela ONU, o terrorismo pode ser definido da seguinte maneira: "atos criminosos pretendidos ou calculados para provocar um estado de terror no público em geral [...]". Ao analisar o histórico de relações entre o governo chinês e a etnia uigur a partir dessa definição, é possível identificar condutas de características semelhantes por ambas as partes. Tratar-se-á neste tópico de alguns atentados e grupos terroristas uigures.

Os primeiros relatos de terrorismo cometido pelo povo uigur são referentes ao ataque de Baren, próximo a Kashgar, em abril de 1990. No evento, terroristas uigures armados fizeram de 50 a 60 vítimas, após o governo impedir a construção de uma nova mesquita em Xinjiang. A cidade de Kashgar passou a ser, a partir de então, o foco da maior parte dos levantes uigures. Paralelamente, foram noticiadas pelo menos 47 explosões efetuadas contra a rede ferroviária de Xinjiang entre julho de 1996 e fevereiro de 1997.

Em agosto do ano de 2008, um outro episódio chamou a atenção para a questão do terrorismo uigur na China. No ocorrido em Kashgar, dois militantes dessa etnia conduziram um caminhão até o choque com policiais chineses, e em seguida, lançaram cinco explosivos caseiros nos quartéis das forças policiais. O ataque causou 16 mortes e o mesmo número de feridos. Em julho do ano seguinte, ocorreu um dos eventos mais violentos da história recente de Xinjiang. No dia 5 do mesmo mês, uma manifestação uigur na

⁹Turquestão Oriental, ou Turquistão Oriental, é a maneira como a região que abrange a província de Xinjiang é chamada por grande parte das organizações e povo uigures.

cidade de Urumqi tornou-se violenta, com alguns dos manifestantes atacando especificamente indivíduos da etnia *han*. O incidente resultou em 184 mortos. Apesar de não ter sido fruto direto de organização de movimentos terroristas, a marca especialmente sangrenta de tal evento não pode ser ignorada.

Um evento quase tão brutal quanto o último, mas dessa vez diretamente planejado por terroristas, ocorreu em Shache, no Oeste de Xinjiang, em julho de 2014. Nele, os conflitos entre revoltosos e autoridades chinesas resultou em 31 mortos e 90 feridos. Já em fevereiro de ano de 2017, três suspeitos mataram, a facadas, cinco pessoas na cidade de Phisan. Outras fontes divergem quanto à maneira como o incidente ocorreu, afirmando que, na verdade, essas mortes teriam sido causadas pela explosão de bombas. De qualquer modo, após 2017, não foram mais registrados casos de terrorismo por parte do povo uigur¹⁰.

Ademais, pode-se apontar a existência do grupo terrorista de militância uigur, Movimento Islâmico do Turquestão Oriental (ETIM). Sediado na província de Xinjiang, foi fundado no ano de 1997 por Hasam Mahsum e Memetuhut Memetrozi, tendo sido relacionado à rede mundial de terror, *Al Qaeda*, e listado pelo Comitê de Sanções à *Al Qaeda*/Taliban do Conselho de Segurança da ONU. Desde sua criação, o ETIM está associado a vários motins ocorridos na província, sendo descrito por especialistas como uma organização que abrange muitas outras dissidentes, como o Partido Islâmico do Turquestão (TIP). Este último tem seu nome associado, como exemplo, aos ataques de 2008. Os dois são islâmicos e nacionalistas, utilizando-se de violência na busca por seus objetivos.

No tópico aqui tratado, foram citados apenas os casos de terrorismo e as organizações desse tipo mais marcantes, dada a inerente brevidade do guia. Contudo, é o suficiente para a observação de dois pontos pertinentes. O primeiro é que o terrorismo uigur foi muito forte e preocupante até 2017, com o fim de ataques a partir desse ano. O segundo é que, a despeito do caráter das ações do governo chinês na região, tem-se que elas resultaram em uma considerável queda do terrorismo na área – por mais de três anos um único ataque ocorreu.

5. A questão no cenário internacional

5.1. Introdução

Em consonância ao aumento da repercussão sobre as supostas violações dos direitos humanos por parte da China, a comunidade internacional mobilizou-se para a discussão deste tópico. Isso refletiu-se na assinatura de duas declarações: uma em censura e outra em defesa da China. Naturalmente, os países que se envolveram na polêmica não o fizeram apenas por preocupação tão somente com os uigures. Pelo contrário: considerações mais amplas, derivadas de interesses geopolíticos foram elementos decisivos.

¹⁰ Segundo as pesquisas da Mesa SOCHUM.

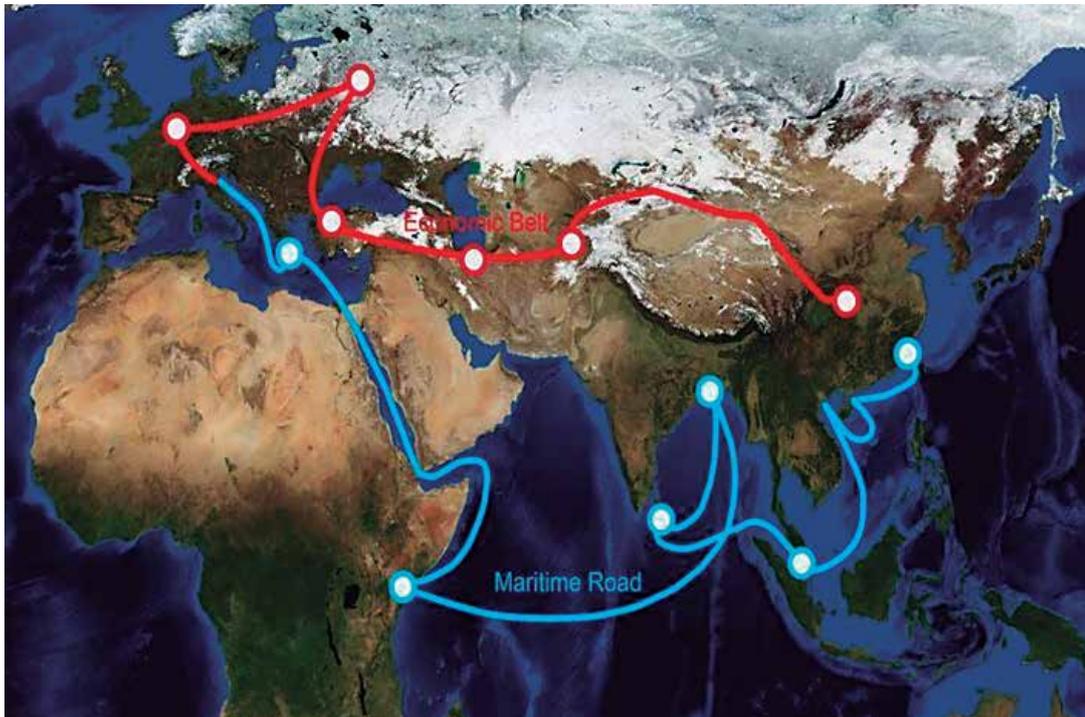
Um primeiro nível do contexto geopolítico corresponde ao embate entre os Estados Unidos (ou, mais amplamente, o mundo Ocidental) e a China. Como é de conhecimento público, com a inauguração da presidência de Donald Trump, em 2016, os EUA assumiram uma retórica abertamente contrária à China. Esse posicionamento apenas pode ser compreendido em função da aparente incapacidade estadunidense em conter o surgimento de uma nova superpotência global. Assim, Washington busca oportunidades para minar Pequim – dentre as quais, as oportunidades ideológicas são fundamentais para impossibilitar a formação de uma hegemonia. Não surpreendentemente, os EUA (e, por extensão, o Mundo Ocidental) vociferaram contra a suposta barbárie chinesa contra os uigures¹¹

Contudo, o posicionamento da comunidade internacional não pode a partir daser resumido à perspectiva dos Estados Unidos. Se assim fosse, países aliados a esta potência, como o Barein ou a Arábia Saudita, não teriam declarado apoio público à China. Há posicionamentos alternativos, influenciados pelas características das relações entre outros Estados e a China. Essas características decorrem, sobretudo, do crescimento político e econômico chineses que os EUA tentam barrar. Das vantagens de negociação chinesas, para manter parte da comunidade internacional a seu lado, destacam-se duas: a posição de Pequim enquanto grande importador de *commodities* e o programa “Um cinturão, uma rota”.

A influência chinesa no mercado internacional, instrumentalizada pelo governo de Xi Jinping, torna-se sobremaneira visível na análise do apoio do Oriente Médio que recebeu. Os países dessa região, se adotassem uma política consoante a sua composição religiosa, tenderiam a defender os uigures, já que estes são muçulmanos. Contudo, não apenas muitos países do Oriente Médio ficaram mudos sobre a China, como lhe declararam apoio. Vide, por exemplo, o Barein. Este país, insular no Golfo Pérsico, é um dos maiores aliados dos EUA na região, acolhendo, até mesmo, a base da Quinta Frota, demonstração de poderio bélico de Washington nesta região tão perto do Irã.

A outra ferramenta de coerção é o conjunto de investimentos internacionais da China, simbolizados na iniciativa “Um cinturão, uma rota” (também conhecida pelo nome em inglês “*Belt and Road Initiative*”). Esse projeto de infraestrutura, anunciado pela administração de Xi Jinping, enfatiza parte de uma série de investimentos pela Eurásia e África. Estima-se que o orçamento para a iniciativa seja equivalente a um trilhão de dólares. Não surpreende, pois, que, dos países da Europa Meridional que entusiasticamente receberam os chineses, apenas a Espanha declarou sua censura a Pequim. É em função desse projeto e de investimentos associados que se entende as razões para que muitos países permanecessem inertes, ou ainda manifestassem apoio ao governo chinês.

¹¹ Apesar disso, os EUA não assinaram a mencionada declaração de censura à China, devido a questões burocráticas da representação deste país na ONU.



Mapa com os principais eixos da iniciativa "Um cinturão, uma rota": o terrestre (o dito "cinturão") e o marítimo (a "rota").
Fonte: <<http://theconversation.com/where-africa-fits-into-chinas-massive-belt-and-road-initiative-78016>>.

Dada essa visão geral acerca do posicionamento da comunidade internacional diante das denúncias em questão, uma breve consideração sobre a reação de alguns países faz-se pertinente. No caso de dois países em específico – a saber, Arábia Saudita e Cazaquistão –, as circunstâncias que justificam seus posicionamentos a respeito do conflito entre a etnia uigur e governo chinês são semelhantes às daquelas que determinaram o de países vizinhos. Assim, serão usados como exemplos das posturas típicas de Estados do Oriente Médio e da Ásia Central, respectivamente.

5.2. Posicionamento de alguns países

5.2.1. Estados Unidos

Conforme observado, a questão uigur é um dos campos de combate ideológico entre os EUA e a China. Neste sentido, o país americano realiza críticas abertas ao oriental. Essa interpretação da política estadunidense é suficiente para se considerar o contexto universal da postura da comunidade internacional ante a questão. Contudo, há certas nuances que o delegado dos Estados Unidos deve compreender para uma melhor simulação.

O primeiro ponto que se deve entender é que a retórica estadunidense não necessariamente corresponde à prática que adota. Assim, os EUA continuam em suas censuras à China. Em dezembro de 2019, por exemplo, o equivalente à Câmara dos Deputados do país americano aprovou a Lei da Política

dos Direitos Humanos dos Uigures (*Uyghur Human Rights Policy Act*, em inglês), que, dentre outras coisas, censura a política chinesa para com a minoria étnica em questão. A despeito disto, os EUA não adotaram sanções contra a China, mesmo quando, de acordo com a agência de notícias *Reuters*, medidas desse gênero eram seriamente consideradas pelos círculos políticos do país.

A questão supracitada, necessariamente, implica no segundo ponto a ser discutido: as causas dessa ambiguidade dos EUA em relação à China. A postura paradoxal deste país se agrava-se quando se considera que não raramente impôs sanções com base em violações dos direitos humanos. O motivo desta postura, no mínimo dúbia, talvez gere ainda mais dúvidas: os EUA não agem contra a China porque precisam dela. Para compreender esse traço da política, é necessária uma breve visão sobre os meandros das relações entre os dois países.

A despeito de Trump vociferar contra a China, o que sugere uma posição de certo modo confortável para os EUA, a realidade é outra. Como se sabe, ambos os países estão envolvidos em uma longa guerra comercial, que já resultou em bilhões de tarifas impostas pelos dois lados. É inegável, assim, que os efeitos econômicos desses obstáculos, nos Estados Unidos, não são positivos – especialmente se considerada a crescente classe média chinesa, ávida por produtos estadunidenses. Nesse sentido, Washington não adota mais sanções para não se “indispor” ainda mais com a China, que já se demonstrou desconfortável face a aprovação da lei referente à proteção da etnia uigur, como outra matéria da *Reuters* revela.

O *status quo* da relação entre as duas potências parece, por enquanto, estável. Retornando àquela lei aprovada pela Câmara estadunidense, por exemplo, uma de suas provisões inclui inquirir o governo dos EUA a estabelecer sanções a figuras do Partido Comunista da China. Trump não prosseguiu com o requisitado, uma vez que a lei em questão ainda deveria passar pelo Senado e que ambos os países seriam beneficiados por potenciais trocas econômicas entre si. No mês seguinte, firmou-se a primeira fase de acordos para o fim da guerra comercial entre os dois países.

5.2.2. China

O posicionamento diplomático adotado pelo governo chinês em matéria das denúncias de violações dos direitos humanos em Xinjiang já foi esboçado, quando da constatação de que o país usa de sua influência político-econômica para angariar apoio da comunidade internacional. O discurso que Pequim adota sobre a polêmica ainda demanda destaque.

As respostas oficiais fornecidas pelo governo chinês em nível diplomático, via de regra, assinalam que suas ações em Xinjiang não correspondem a uma perseguição à minoria uigur. Antes, constituiriam uma iniciativa para impedir a radicalização de possíveis terroristas. Nesse sentido, destaca-se a retórica de Pequim ante os ditos “campos de reeducação”. Ela não os nega – como fez em um primeiro momento, quando esse ponto ganhou o mundo, em finais de 2018 – mas afirma que essas instalações cumprem uma função puramente pedagógica.

Um outro nível de discurso do governo chinês também ocorre, mas não em uma esfera oficial, estritamente diplomática. Essa camada se refere-se à mídia do país. Na medida em que seus veículos midiáticos são estritamente controlados pelo governo central e, em muitos casos, são mesmo de propriedade dele, é possível compreendê-los como uma “voz” de Pequim. Eles geralmente se ocupam de contradizer as denúncias de violações dos direitos humanos. Assim, não surpreende que ecoem o governo central ao constantemente assinalarem o elemento estrangeiro, sobremaneira o ocidental, na formulação das supostas “farsas”.

5.2.3. Arábia Saudita

Como observado anteriormente, o caso da posição saudita em relação às denúncias de perseguição à minoria étnica uigur é marcado por uma antítese. Isso verifica-se também em muitos outros países do Oriente Médio. Assim, opõe-se um alinhamento político prévio com os EUA e/ou uma forte ligação com a defesa do islamismo (característica esta típica de Estados da região) a uma certa dependência econômica da China.

Ao mesmo tempo que o país é um aliado crucial dos Estados Unidos no Oriente Médio (posição que deve se incrementar conforme o aumento das tensões entre EUA e Irã), ele manifestou-se favorável às políticas chinesas, em declaração conjunta a outros 36 países. Para um melhor embasamento do delegado saudita, algumas considerações a mais se fazem necessárias.

Um primeiro ponto pertinente é a análise das relações entre Arábia Saudita e a China que justificam esse posicionamento “inusitado” da Monarquia Árabe. Neste sentido, é de crucial importância o entendimento dos grandes laços comerciais entre os dois. Como nota o Observatório de Complexidade Econômica, o maior parceiro comercial da Arábia Saudita é a China. Dado ainda mais revelador é o quanto de petróleo chinês adquirem de saudistas, cuja economia é baseada justamente na exportação de tal produto. De acordo com o veículo de mídia estadunidense CNBC, em uma matéria do dia 15 de agosto de 2019, em julho do mesmo ano o país árabe vendeu por volta de um milhão e 800 mil barris de petróleo por dia para Pequim, quase seis vezes a quantidade enviada para Washington. Percebe-se, assim, que há uma certa dependência da Arábia Saudita para com a China, a qual o país árabe não pode ignorar.

Saudi Arabia oil exports Barrels per day (BPD)

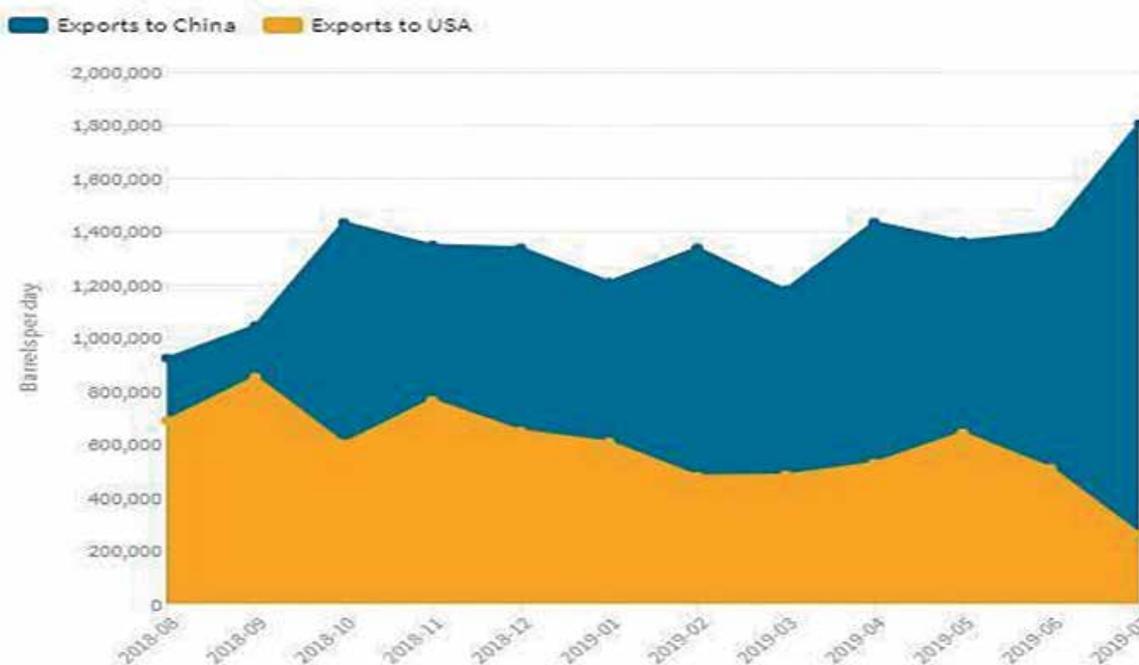


Gráfico da quantidade de petróleo, em BPD, exportada, pela Arábia Saudita, para os EUA e a China. Fonte: <<https://www.energyservicesexperts.com/2019/08/15/saudi-arabia-is-dramatically-changing-its-oil-exports-to-china-and-the-us/>>.

Um segundo aspecto a ser considerado é o dos fatores que agravam a antítese da posição diplomática saudita. Um elemento importante nesse sentido é a aliança que o país árabe mantém com os EUA que, de certo modo, foi “ignorada”. Uma outra perspectiva pertinente é o fato de a Arábia Saudita ser um país muçulmano, ou seja, da mesma religião que os uigures.

5.2.4. Cazaquistão

O caso do posicionamento do Cazaquistão acerca das referidas denúncias de violações dos direitos humanos é representativo da postura diplomática de apoio tácito dos países da Ásia Central à China. Apesar da maioria dos Estados desta região não terem assinado a declaração pró-Pequim supracitada, eles são permeados pela influência dos investimentos chineses. Estes laços econômicos, assim como no caso saudita, produzem uma certa antítese entre uma maior aproximação com Pequim e a defesa de grupos culturais associados a países da Ásia Central.

Um ponto inicial que deve ser entendido acerca sobre o Cazaquistão se refere-se aos laços econômicos que desenvolve com Pequim. Como observado acima, dessas ligações destacam-se os investimentos chineses na região – que se manifestam notadamente no projeto “Um cinturão, uma rota”. Neste sentido, o Cazaquistão desponta como uma região estratégica, pois se encontra entre os trajetos férreos da iniciativa, que ligam a China à Europa. Essa posição central reflete-se em uma entrada de capital chinês na região, algo

visível, por exemplo, no estabelecimento do porto seco de Khorgos, localizado no lado cazaque da fronteira deste país com a China.

Um segundo aspecto pertinente à questão do posicionamento internacional do Cazaquistão ante às denúncias de violação de direitos dos grupos uigurse referediz respeito à presença de cazaques em Xinjiang. Viu-se anteriormente que há denúncias de perseguição aos uigures na região; contudo, também há de violações dos direitos de cazaques que habitam a mesma área. A quantidade de indivíduos, desse grupo, que supostamente foram presos em "campos de reeducação" é muito menor do que a de uigures, dado a menor proporção de sua população em Xinjiang. Todavia, as acusações persistem. A despeito disso, não apenas o governo do Cazaquistão permanece mudo sobre o que ocorre, como auxilia seu vizinho indiretamente. Isso percebe-se, por exemplo, na prisão de um ativista dos direitos de cazaques de Xinjiang.

6. Referências Bibliográficas

MILLWARD, J. A. Eurasian crossroads: a history of Xinjiang. Nova Iorque: Columbia University Press, 2007.

<https://www.economist.com/china/2016/09/03/the-race-card>

https://brasil-el-pais-com.cdn.ampproject.org/v/s/brasil.el-pais.com/brasil/2019/11/24/internacional/1574587269_365570.amp.html?amp_js_v=a2&_gsa=1&usqp=mq331AQCKAE%3D#aoh=15757350288937&referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com&_tf=Fonte%3A%20%251%24s&share=https%3A%2F%2Fbrasil.el-pais.com%2Fbrasil%2F2019%2F11%2F24%2Finternacional%2F1574587269_365570.html

<https://nacoesunidas.org/artigo-13-direito-a-liberdade-de-movimento/>

<https://www.nytimes.com/interactive/2019/04/04/world/asia/xinjiang-china-surveillance-prison.html>

<https://www.hrw.org/news/2019/05/01/interview-chinas-big-brother-app>

<https://www.amnesty.org/download/Documents/144000/asa170021999en.pdf>

<https://www.cfr.org/backgrounder/chinas-repression-uyghurs-xinjiang>

<https://www.state.gov/reports/2018-country-reports-on-human-rights-practices/china-includes-tibet-hong-kong-and-macau-china/>

<https://nacoesunidas.org/artigo-18-liberdade-de-religiao-e-crenca/>

<https://uhrp.org/press-release/uhrp-update-435-intellectuals-detained-and-disappeared-uyghur-homeland.html>

<https://www.amnesty.org/download/Documents/192000/asa170501992en.pdf>

<https://www.aljazeera.com/news/2019/09/communist-loyalty-shield-uyghurs-chinese-detention-190930083432183.html>

<https://educalingo.com/pt/dic-en/sinicize>

<https://prceu.usp.br/uspdiversidade/discriminacao-etnico-racial/>

<https://edition.cnn.com/2020/01/02/asia/xinjiang-uyghur-graveyards-china-intl-hnk/index.html>

<https://time.com/3099950/china-muslim-hui-xinjiang-uighur-islam/>

<https://www.amnesty.org/download/Documents/44000/asa170102009en.pdf>

<https://www.bbc.com/news/world-asia-china-39460538>

<https://www.uyghurcongress.org/en/activities-overview/>

<https://nationalawakening.org/about-etnam/>

<https://uhrp.org/about>

<https://uyghuramerican.org/about-uyghurs>

https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2019/08/09/interna_internacional,1076137/o-que-e-o-hajj-um-dos-pilares-do-islam.shtml

<https://www.politize.com.br/terrorismo-o-que-e/>

<https://www.refworld.org/docid/5bcf1faec.html>

<https://www.theguardian.com/world/2019/may/07/revealed-new-evidence-of-chinas-mission-to-raze-the-mosques-of-xinjiang>

<https://ctc.usma.edu/the-seventh-stage-of-terrorism-in-china/>

<https://www.cfr.org/backgrounders/east-turkestan-islamic-movement-etim>

<https://www.bbc.com/news/world-asia-38977724>

<https://www.globalsecurity.org/military/world/war/uighur-5.htm>

<https://www.refworld.org/docid/469f387ac.html>

<https://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/asia/china/5805352/As-China-reels-from-184-deaths-in-Urumqi-riots-a-beaten-woman-fears-for-her-husband.html>

<http://www.china-embassy.org/eng/zt/zfbps/t36561.htm>

<https://www.hrw.org/report/2018/09/09/eradicating-ideological-viruses/chinas-campaign-repression-against-xinjiangs>

<https://www.economist.com/china/2016/09/03/the-race-card>

<https://youtu.be/4mX4Ka02eMo>

https://www.washingtonpost.com/world/asia_pacific/for-chinas-embattled-ughurs-a-bank-transfer-abroad-can-become-a-terrorism-ordeal/2019/09/19/eb6a8b1e-c3dd-11e9-b5e4-54aa56d5b7ce_story.html

<https://www.bbc.com/portuguese/amp/internacional-45999030>

<https://oec.world/en/profile/country/sau/#Destinations>

<https://www.telegraph.co.uk/news/2019/03/10/leading-activist-persecuted-kazakh-muslims-arrested-china/>

<https://multimedia.scmp.com/news/china/article/One-Belt-One-Road/khorgos.html>

<https://www.businessinsider.com/saudi-crown-prince-defends-china-oppression-of-muslims-in-xinjiang-mohammed-bin-salman-2019-2>

<https://www.nytimes.com/interactive/2019/11/16/world/asia/china-xinjiang-documents.html>https://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/xwfw_665399/s2510_665401/2511_665403/t1716772.shtml

<https://www.cnbc.com/2019/08/15/saudi-arabia-dramatically-changing-its-oil-exports-to-china-and-the-us.html>

<https://www.globaltimes.cn/content/1174468.shtml>

<https://www.china-briefing.com/news/the-us-china-trade-war-a-timeline/>

<https://www.theguardian.com/world/2019/dec/04/us-house-approves-ughur-act-calling-for-sanctions-on-chinas-politburo-xinjiang-muslim>

<https://edition.cnn.com/2019/12/03/politics/us-xinjiang-bill-trump-intl-hnk/index.html>

<https://time.com/3078381/china-xinjiang-violence-shache-yarkand/>

<https://jamestown.org/program/xinjiangs-rapidly-evolving-security-state/>

<https://www.britannica.com/topic/Uighur>

<https://www.independent.co.uk/news/world/asia/china-ughurs-human-rights-muslims-orphanages-xinjiang-province-reeducation-a8548341.html>

<https://focustaiwan.tw/cross-strait/201911030007>

<https://nacoesunidas.org/artigo-16-direito-de-se-casar-e-formar-familia/>

<https://www.icj-cij.org/en/how-the-court-works>

<https://www.theguardian.com/world/2014/may/22/china-urumqi-car-bomb-attack-xinjiang>

<https://apnews.com/903a97b7c62a47b98553b6f422827dd7/China-treats-Uighur-kids-as-'orphans'-after-parents-seized>

<https://www.estadao.com.br/infograficos/internacional,como-funcionam-os-tribunais-internacionais,235110>

<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>

AGNU
COP
UNESCO
AGH
CDH
CESE
TPI



PNUMA
CENTRAL DE IMPRENSA
UA
OEA
SOCHUM
UNICEF
CSNU
OHCHR

15
ANOS

POLIONU 

Patrocínio:



Realização:





POLIONU 

GUIA DE REGRAS



Guia de Regras

Sumário

Introdução.	5
1. Institucional	6
1.1. Histórico	6
1.2. Organização e comitês.....	6
1.3. Deveres da organização	7
2. Preparando-se para simular	7
2.1. Pesquisa.....	7
2.2. Oratória.....	11
2.3. Negociação diplomática.....	11
2.4. Códigos.....	12
2.4.1. Código de conduta.....	12
2.4.2. Código de vestimenta	12
2.5. Documento de Posição Oficial (DPO)	13
3. Regras Gerais de Simulação	15
3.1. Quórum e maiorias.....	16

3.2. Discursos	17
3.3. Questões procedimentais	18
3.3.1. Questões	18
3.3.2. Moções.....	18
3.4. Questões substanciais.....	20
3.5. Tabela de precedência de questões e moções.....	21
4. Documentos.....	22
4.1. Documento de Posição Oficial (DPO)	22
4.2. Documento de trabalho	23
4.3. Carta Oficial.....	24
4.4. Correio diplomático	25
4.5. Press Releases e notícias da imprensa.....	26
4.6. Proposta de resolução.....	26
4.6.1. Introdução da proposta de resolução	29
4.7. Processo de votação de propostas de resolução e emenda	31

Introdução

Prezadas Senhoras e Senhores participantes do PoliONU. Sejam bem-vindos à décima quinta edição do evento. Nesses quatro dias, os senhores encontrar-se-ão em um ambiente propício ao desenvolvimento de opiniões, questionamentos e, principalmente, à formação de um cidadão engajado, com o conhecimento preambular necessário para pensar na mudança de sua realidade.

Ao longo da simulação é necessário que os participantes adotem um comportamento diplomático, pois, dessa maneira, será possível a criação de um ambiente verossímil ao da Organização das Nações Unidas (ONU). Deve-se enfatizar o empenho em seguir a política externa de sua representação dentro do comitê e respeitar os participantes e responsáveis pelo evento.

Para a completa compreensão do evento e de seu decorrer, é imprescindível a leitura deste Guia de Regras¹, uma vez que ele contém todas as informações procedimentais das sessões e orientações a respeito do regimento de diversos documentos necessários à simulação. Caso haja qualquer dúvida, não hesitem em procurar a organização do PoliONU 2020.

Desejamos a todos uma ótima simulação!

Cordialmente,

Luíza Denobi de Moraes
Secretária-Geral Acadêmica

Maria Eduarda Nogueira Vieira
Secretária-Geral Administrativa

Tiago Neri Di Lorenzo
Secretário-Geral Executivo

1. Institucional

1.1. Histórico

A primeira edição do PoliONU aconteceu em 2006 e, desde então, vem despontando como a maior simulação interna do Brasil. Com quatro dias de evento, o PoliONU evoluiu de, aproximadamente, 100 delegados e cinco comitês na primeira edição, para mais de setecentos em sua décima quarta edição. Ao longo desses dias, discutimos e buscamos soluções para problemas atuais e de relevância mundial.

O evento visa a, a partir do debate, do discurso e da pesquisa, complementar a formação do participante, aguçando seu senso crítico e expandindo sua visão de mundo. O PoliONU auxilia na criação de uma juventude consciente de sua cidadania e de seu protagonismo nas mudanças da sociedade.

1.2. Organização e comitês

A equipe do evento é alterada anualmente, com escolha direta entre os membros da organização.

Secretariado: é formado por secretário-geral executivo, secretário-geral acadêmico e secretário-geral administrativo.

O secretário-geral executivo e o secretário-geral acadêmico são responsáveis pela confecção dos guias dos comitês, por comandar os trabalhos e por supervisionar o evento como um todo. São peças-chave para a integração de toda a organização.

O secretário-geral administrativo é encarregado de toda a execução administrativa e planejamento necessários para um bom evento, inclusive a organização da festa. É também responsável pelas esferas logística e financeira da simulação, juntamente à coordenação do Colégio Poliedro.

Os três secretários, independente da função exercida, estarão disponíveis para dirimir possíveis dúvidas e auxiliar os participantes antes e durante o evento. São responsáveis pela elaboração do Guia de Regras e auxiliam desde a organização das atividades até a preparação dos diretores e delegados. Durante o evento, supervisionam o andamento e os acontecimentos nos comitês e acompanham a avaliação dos alunos ao final das conferências.

Diretoria: são os alunos que coordenam os comitês. É da responsabilidade dos diretores a formulação do tema e a produção dos Guias de Estudo. Nos dias do evento, atuarão como Mesa Diretora moderando os debates. Ademais, são responsáveis pelo contato mais próximo com os delegados, de forma a garantir o desenvolvimento dos alunos e auxiliar em suas dificuldades dentro das sessões dos comitês.

Observação: Durante as sessões, os diretores representam a neutralidade no tema debatido, devendo iniciar e encerrar cada sessão; conferir o quórum; abrir espaço para questões ou moções; manter o decoro; conceder o direito de voz; decidir acatar ou não determinadas questões e moções; moderar o

debate imparcialmente e apresentar questões e moções à votação. A escolha da delegação ou juiz que se pronunciará é uma decisão a ser tomada pela Mesa, de acordo com a relevância para o debate no momento, porém, todos terão direito de voz.

1.3. Deveres da organização

Tratar cordialmente todos os participantes, manter o comportamento diplomático e dedicar-se ao máximo em todas as suas atividades, sendo responsável pelas consequências de suas decisões.

- Observar o cronograma das atividades, prezando a pontualidade;
- Zelar pela conservação do local do evento;
- Atender aos delegados com simpatia, eficiência e imparcialidade;
- Não abusar de sua posição de soberania;
- Ser transparente quanto às suas funções e realizar todos os seus compromissos;
- Estar ciente de todas as regras do evento;
- Estar disponível para atender aos participantes em qualquer situação, mantendo-se imparcial.

2. Preparando-se para Simular

Para tornar a experiência de simular um Modelo ONU ainda mais especial, é preciso estar preparado. Portanto, seguem algumas dicas:

- Leitura do Guia de Estudos;
- Estudo aprofundado do tema: é interessante que os delegados procurem reportagens, filmes, *sites* e livros que tratem do assunto – quanto maior a sua quantidade de informações extra, melhor será sua atuação dentro do comitê;
- Não hesitar em contatar os diretores de seu comitê, uma vez que são eles os idealizadores do Guia de Estudos. Seguindo essas dicas, teremos debates mais ricos, evita-se discussões tediosas e circulares.

2.1. Pesquisa

A pesquisa é fundamental para garantir que sua participação no comitê seja a melhor possível – delegados bem preparados tornam a simulação mais rica e dinâmica. Visando a sua boa participação, as senhoras e os senhores devem conhecer o funcionamento, funções, atribuições do comitê e o histórico de sua representação nele.

Avalie a situação política, econômica e social do seu país, tente relacionar as condições atuais de sua nação com a temática do comitê e das discussões. Isso inclui o conhecimento de tradicionais aliados e de seus antagonistas, além de todas as questões que orbitam ao redor do tema a ser debatido e da política externa atual oficial de seu país .

Verifique a área de atuação e atribuições de seu comitê, evitando, dessa forma, resoluções que, por mais efetivas que sejam, não podem ser realizadas devido ao órgão em que foram propostas.

No caso de comitês históricos, é preciso conhecer muito bem a época que os senhores estarão simulando. Afinal, dias ou meses podem ser cruciais para determinar o posicionamento dos países nos comitês, além de saber o que pode ser discutido para evitar anacronismos.

O Guia de Estudos auxilia em muitos desses aspectos e, após a conclusão de sua leitura, quaisquer dúvidas referentes ao conteúdo devem ser encaminhadas aos diretores (*e-mails* disponíveis no *site* e no início de cada Guia de Estudos). Lê-lo em sua completude, por mais extenso que seja, é fundamental para que se consiga debater conscientemente o tema. O Guia, nos estudos dos senhores, é exatamente o que o nome sugere: uma introdução ao tema – seja em uma perspectiva histórica, seja em relação à atualidade – aos conceitos fundamentais e às regras do comitê, um norteamento para os estudos que devem ser feitos posteriormente.

Uma vez lido o Guia, as pesquisas devem começar. De início, é importante salientar que o conhecimento básico ou intermediário em línguas estrangeiras (como inglês e espanhol, por exemplo) é de grande utilidade para ampliar o alcance e qualidade da pesquisa – no entanto, qualquer ajuda é válida, inclusive tradutores *on-line*, apesar da imprecisão. Além da bibliografia indicada nos Guias de Estudos, os senhores devem também aventurar-se na *Internet* por conta própria – algum *site* interessante pode sempre escapar do crivo dos diretores. Contudo, navegar em vão ou por páginas não confiáveis pode comprometer as discussões do comitê. Por isso, elaboramos uma lista de *sites* que podem ajudá-los substancialmente em suas pesquisas *on-line*:

● **Sites das organizações:** ajudam no trabalho de conhecer as funções e atribuições do órgão e instância que serão simulados, assim como o papel do delegado em seu comitê, como o representante de um país. Algumas organizações também possuem notícias, discursos, pronunciamentos e *press releases* que ajudam muito no conhecimento do tema. Saber as funções e atribuições dos senhores e do comitê, enquanto representantes, significa estar ciente do que pode ser discutido e de quais compromissos podem ser firmados – dependendo de seu nível diplomático (embaixador, diplomata, ministro, presidente etc.) –, quais discussões, tratados ou acordos de paz são pertinentes de serem propostos perante a comunidade internacional. Normalmente, os *sites* das organizações são suficientes para solucionar as questões quanto ao comitê. É fundamental que os senhores localizem os acordos e resoluções já ratificados concernentes ao tema, para compreender melhor o posicionamento de seu país.

● **Sites oficiais dos países:** quanto às representações, pode-se consultar *sites* de governos, consulados ou embaixadas que podem ajudá-los a ter uma noção consciente de seu país – saber se é uma república, monarquia, democracia ou ditadura, bem como a situação econômica (em linhas gerais), o que faz diferença na discussão e nos compromissos que os senhores poderão firmar no comitê. Os *sites* oficiais dos governos normalmente possuem *links* para suas políticas de relações exteriores, nos quais se pode entender quais são os posicionamentos oficiais do país frente a questões relevantes, que podem ser futuramente citados dentro das sessões. Pesquise também nos *sites* específicos dos Ministérios de Relações Exteriores dos países.

– www.consulados.com.br (*site* com endereço e telefone de embaixadas e consulados no Brasil).

– www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook – *The World Factbook*, o livro de fatos da Central de Inteligência Americana (CIA) com diversos dados sobre os países do mundo.

● **Sites das missões oficiais:** é a fonte primária de discursos oficiais e pronunciamentos dos representantes do país nas organizações por meio de missões diplomáticas. No entanto, nem todos os países possuem tais *sites* ou, se possuem, a maioria não é atualizada frequentemente.

● **Dag Hammarskjöld Library e un.org:** a Biblioteca Virtual da ONU, apesar de não atender a todos os comitês da simulação, é simplesmente a maior fonte de documentos, discursos, pronunciamentos, relatórios oficiais e resoluções da *Internet*. Para os comitês externos às Nações Unidas, ela ainda é útil, pois seus documentos possibilitam o estabelecimento de ligações temáticas, encontrando o posicionamento de seu país em relação a outras questões que podem interferir no andamento do comitê. O *site* da ONU oferece informações, resoluções e pronunciamentos oficiais em relação aos comitês sob a sua instância – nada que, no entanto, não possa ser encontrado pela biblioteca. Além disso, o *site* do PoliONU possui o tópico “pesquisa”, contendo vários *sites* oficiais dos órgãos da ONU.

– www.un.org/depts/dhl (*Dag Hammarskjöld Library*).

– www.un.org (ONU).

● **Sites de comunidades de nações:** *sites* como o Mercosul, União Africana, União Europeia e outros ajudam a entender políticas regionais adotadas por grupos de países.

– www.mercosur.int (Mercosul).

– www.au.int/en (União Africana).

– www.europa.eu/index_pt.htm.

● **ONGs (Organizações Não Governamentais):** algumas ONGs, atuantes em crises internacionais ou de refugiados, fazem relatórios detalhados (ainda melhores que os próprios governos locais) que são

base para diversas discussões e até resoluções em órgãos importantes como o Conselho de Segurança da ONU. Temos como principais exemplos a Anistia Internacional para assuntos relacionados a Direitos Humanos, a Médicos sem Fronteira, (MSF) em saúde, a Oxfam, o *Human Rights Watch* (HRW) e a Cruz Vermelha.

- www.br.amnesty.org
- www.oxfam.org
- www.msf.org
- www.hrw.org
- www.cruzvermelha.org.br
- www.icrc.org

● **Agências de notícias:** como fontes extraoficiais de informação, podem ser menos confiáveis, porém, não passam pelo “filtro político” das fontes oficiais das organizações, postando notícias polêmicas ou com boas análises políticas e de política externa. Muitas informações relevantes podem estar exclusivamente disponíveis em outros idiomas, como o inglês ou o espanhol, por isso, recomenda-se que sejam consultadas outras agências, além das brasileiras. Procurem fugir das mais comuns (BBC, CNN) e aventurar-se nas agências orientais que noticiam eventos ou detalhes ignorados pelos ocidentais. Também é fundamental pesquisar em alguma agência de notícias do país que os senhores representam e naquelas situadas no local onde está concentrado o comitê. É importante frisar que as agências de notícias divergem em suas análises. Isso porque as agências adotam uma “corrente política”, fato ao qual os participantes, em especial os jornalistas, devem atentar-se. Por isso, é preciso estar ciente da orientação política de suas fontes e estudar a partir de textos de mídias orientadas a partir das mais diversas posições do espectro político.

● **Revistas especializadas:** existem diversas revistas especializadas em Política Externa e Relações Internacionais. Elas são importantes para as análises sociais, políticas e econômicas dos temas e problemas que serão debatidos nos comitês.

● **Artigos acadêmicos:** embora sem acesso fácil e muitas vezes mediante pagamento, os artigos acadêmicos são extensos e repletos de informações confiáveis, assinadas pelos especialistas no assunto. No entanto, no que se refere às questões que dependem de acontecimentos atuais, é mais difícil encontrar publicações, já que a produção desses artigos demanda tempo e pesquisa. Uma base de dados de acesso a diversos artigos é a JSTOR (www.jstor.org), que, além de produções acadêmicas, disponibiliza artigos de jornais especializados. Outra fonte interessante é a página Google Acadêmico (scholar.google), em que os senhores podem achar, de uma maneira mais fácil, artigos acadêmicos.

Wikipédia: É preciso muita cautela ao fazer pesquisas pela *Wikipédia* – em especial sobre posicionamentos e política externa de países – pois essa enciclopédia é um *site* de livre colaboração, que pode ser alterado por qualquer pessoa, a qualquer momento. No entanto, é praticamente uma tentação utilizar essa ferramenta pela abundância e variedade de informações que ela oferece. Caso resolva consultá-la, uma possibilidade é utilizar o *site* em inglês (https://en.wikipedia.org/wiki/Main_Page), pois esse *site* apresenta maior número de artigos e, muitas vezes, textos mais completos do que a versão em português. Uma boa dica é checar as fontes utilizadas no artigo, que se encontram no rodapé da página, trazem mais credibilidade ao artigo e direcionam o leitor a ótimas fontes de pesquisa sobre o tema. Ademais, é interessante utilizar a *Wikipédia* como um ponto de partida para as pesquisas, procurando artigos sobre definições, momentos históricos e pessoas.

2.2. Oratória

A oratória é tão importante quanto os outros pontos apresentados nesta seção. A qualidade de seu discurso será determinante para uma boa participação no evento – pela capacidade de convencimento e pela clareza dos pontos de vista expostos no debate, garantindo uma negociação mais fluida e menos tediosa. É importante tomar cuidado para não expressar mais que o essencial e não usar palavras informais. Expor suas ideias de maneira clara, em voz alta, evitar repetições, praticar o discurso antes do evento, ser coeso e coerente garantem uma boa oratória na simulação.

2.3. Negociação diplomática

Durante o evento, a negociação será constante e fundamental; assim, é importante estar bem preparado para ela. Um bom negociador deve ser receptivo às diversas partes, deve ser capaz de lidar com os mais diversos temperamentos psicológicos, ter firmeza no estabelecimento de sua posição ideológica e de seus limites de negociação – isto é, deve saber até quando pode ceder e o que pode garantir. É importante que o acerto final entre as partes atenda às exigências da maioria delas e não infrinja gravemente a política externa de nenhum dos lados. Para o negociador, é importante ser amigável e criativo, uma vez que o direcionamento da negociação está sujeito a elementos subjetivos – como a cortesia, gerada na cordialidade entre negociadores.

Muitas vezes, o debate pode chegar a um impasse, normalmente devido a pontos divergentes ou de difícil acordo. Quando isso acontecer, deve-se procurar qual o motivo de tal entrave. Pode-se sugerir que as partes conflitantes proponham alternativas menos prejudiciais às suas políticas externas – ou seja, que cedam, procurando uma posição intermediária ou negociando os itens críticos. Assim, a proposta apresentada poderá ser aceitável pelos governos das diversas partes.

Perguntar aos outros delegados o que os incomoda em cada uma das diferentes opções também ajudará os senhores a determinar os interesses e os limites de seus interlocutores. Tais limites são os pontos não negociáveis – esses tópicos geralmente são protegidos por estarem diretamente ligados a setores suscetíveis na estrutura (econômica, política ou social) dos países representados.

Os intervalos, *coffee breaks* ou debates não moderados são ambientes ideais e instrumentos valiosos no processo de negociação, por apresentarem menos burocracia e por aproximarem os delegados. Nesses momentos, as partes podem revisar os tópicos discutidos, agendar e criar bases para novos acordos e alianças.

2.4. Códigos

É preciso frisar que, ao representarem diplomatas ou juízes em um ambiente como o PoliONU, os participantes devem reproduzir, da forma mais autêntica possível, a atmosfera real de negociações e debates das Nações Unidas – incluindo nos debates, além da norma culta da língua, as questões relativas à vestimenta e à conduta.

2.4.1. Código de conduta

É dever dos participantes:

- Tratar todos respeitosamente, mantendo o comportamento diplomático.
- Estar ciente dos assuntos de seu comitê, tópico e representação.
- Observar o cronograma de atividades, prezando pela pontualidade.
- Zelar pela conservação das dependências do local do evento.
- Respeitar as decisões da organização.
- Advogar interesses de seu país com fidelidade máxima e manter o decoro apropriado a cada uma das formas de interação com os demais participantes.
- Ter consciência de que a Mesa Diretora é soberana dentro do comitê.
- Evitar sair durante as sessões.

2.4.2. Código de vestimenta

Durante todas as atividades, *exceto* nas festas e atividade programadas, serão obrigatórios os trajes sociais.

São considerados trajes sociais:

● Camisa e calça social; *blazer*; *paletó*; *terno*; *tailleur*; *smoking*; vestidos; saias; sapatos sociais; sapatos de salto alto; sapatilhas; *mocassins* e *Docksides*.

● Lembrando que vestidos e saias devem estar, no máximo, três dedos acima do joelho.

Qualquer dúvida relacionada ao código de vestimenta pode ser enviada aos membros da organização.

2.5. Documento de Posição Oficial (DPO)

Todos os delegados, obrigatoriamente, terão de entregar um Documento de Posição Oficial de sua representação. Países que possuem representação dupla (dois delegados) no comitê, deverão entregar apenas um DPO. Esse documento deverá ser entregue no ato do credenciamento e deverá conter em seu texto os seguintes itens.

No cabeçalho do texto deverá constar:

- O brasão oficial do país;
- O nome oficial do comitê;
- O tema/ tópico do comitê;
- O nome oficial da representação (por exemplo: República Popular da China, em vez de China);
- O(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê.

No corpo do texto:

- A política externa de seu país, em linhas gerais;
- O posicionamento do país perante o problema a ser discutido no comitê;
- Os principais acordos, inclusive a participação em blocos econômicos e geopolíticos, que eventualmente seu país possua com outras nações.

Ao final do texto:

- A assinatura do delegado, conforme a sua representação oficial, se houver;
- O(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê;
- Representação oficial e o comitê.

Observação: não se trata da bandeira do país, e sim do brasão. Caso o país não possua um, deverá ser colocado o brasão do Ministério das Relações Exteriores. A função do Documento de Posição é explicar aos outros delegados do seu comitê qual a posição que seu país defende na questão discutida.

Faz-se necessário determinar a política externa geral da representação (como suas prioridades e seus princípios) e relacioná-la à questão tratada – como ela influencia o seu país, o que tem sido feito para resolvê-la e como o problema é visto por você na função de representante – no seu país (sendo esta a parte mais importante). Fique atento para que o seu DPO disponibilize aos leitores uma visão clara e objetiva do posicionamento de seu país em relação ao tema discutido no comitê – evite inserir informações não relevantes à discussão.

Todos os Documentos de Posição Oficial estarão disponíveis para consulta de qualquer delegado ou delegação durante as sessões no comitê. Veja a seguir um exemplo de Documento de Posição Oficial que pode ser tomado como parâmetro para a construção do DPO dos senhores:

Exemplo I

Documento de Posição Oficial para delegação.



Alto Comissariado das Nações Unidas "A questão dos refugiados palestinos"

República da Áustria

(Nome do Delegado)

A República da Áustria, membro do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), reconhece que, desde a criação do Estado de Israel, a Questão dos Refugiados Palestinos é um tema recorrente no cenário internacional. Por considerar a causa justa, a Áustria votou a favor do reconhecimento do Estado da Palestina na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, pois, assim, é possível ouvir um representante legítimo dos palestinos.

O povo austríaco, marcado dolorosamente pelo Holocausto, sabe que a intolerância é um grande mal e acredita que a incomplacência para com os refugiados, dentro e fora de Israel, deve ser combatida. Além disso, considera que o Artigo I da Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão – o qual declara que "Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum." – deve ser sempre respeitado. Desse modo, assegura-se a não repetição dos erros cometidos por diversos governos.

Ao ratificar a Convenção de 1951 para Refugiados, a nação austríaca provou estar interessada e engajada na busca de uma solução para os problemas dos que vivem em exílio. Entretanto, visto que a República da Áustria está envolvida na questão dos refugiados sírios, afegãos e paquistaneses, é improvável que possamos ofertar condição digna aos refugiados palestinos.

Tendo em vista que as populações judaica e muçulmana crescem a cada dia dentro do território da República da Áustria, a situação atual dos refugiados palestinos preocupa diretamente uma parcela dos austríacos. Assim, esperamos contribuir para que seja encontrada uma solução que satisfaça ambos os lados.

Visando a uma solução pacífica para o problema, a Áustria pede aos países que possam oferecer condições dignas aos refugiados para colocarem-se a disposição. Além disso, o Estado de Israel e o Estado da Palestina devem se preocupar em trazer a paz à região, a fim que os palestinos possam retornar de forma pacífica à parte que lhes cabe dentro do território.

O governo da Áustria, dedicando-se a assegurar sempre o cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, coloca-se a disposição para auxiliar, dentro do que for possível, na resolução do problema. O povo austríaco está e sempre estará disposto a defender causas humanitárias, respeitando a soberania dos outros países.

**Atenciosamente,
(Assinatura)**

Nome do delegado

Representante da Áustria no Alto Comissariado das Nações Unidas

Exemplo II

Documento de Posição Oficial para Organizações Não Governamentais e outros órgãos.



Anistia Internacional

UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes
“O Narcotráfico e suas Coligações em meio a Guerrilhas”

(Nome do Delegado)

Embasada no Artigo III da Declaração Universal dos Direitos Humanos — segundo o qual “todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal” —, a Anistia Internacional compromete-se em levantar questões, fomentar o debate e continuar a luta em prol da defesa dos Direitos Humanos.

Segundo os pilares de minha organização, quando o direito de um indivíduo é desrespeitado, o de todos os outros está em risco. Por isso, faz-se necessário discutir e buscar soluções para a questão do narcotráfico e suas coligações em meio a guerrilhas, uma vez que milhares de pessoas são vítimas diariamente de truculência de milícias e grupos paramilitares que sobrevivem graças à comercialização de drogas.

Além do problema da violência, é necessário que o UNODC e os respectivos membros desse comitê promovam políticas que auxiliem a população, como tratamento para dependentes químicos. Outro ponto importante é a questão do HIV, cujos casos ligados ao uso de drogas – segundo a pesquisa realizada pelo UNODC em parceria com a UNAIDS, 12,9 milhões de pessoas utilizam narcóticos injetáveis – crescem cada vez mais.

Assim, a Anistia Internacional, reconhecida mundialmente como grande defensora da sociedade civil e guardiã dos Direitos Humanos em âmbito internacional, sente-se honrada em poder participar dessa reunião e declara-se à disposição deste comitê para debater e buscar possíveis soluções para essa questão que afeta grandemente o mundo atual.

Atenciosamente,
Representante da Anistia Internacional

3. Regras Gerais de Simulação

Tais regras consequentes regem todos os comitês do PoliONU, devendo ser respeitadas por todos e a todo momento durante o evento.

O português será o idioma oficial do PoliONU 2020, com exceção do comitê *Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights* (OHCHR), em que os debates serão conduzidos exclusivamente em inglês.

- Não será permitido o consumo ou a posse de álcool, tabaco ou substâncias ilícitas, independentemente da faixa etária do(s) participante(s).

- Cada país será representado por um delegado em cada comitê, **exceto** o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), o *Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights* (OHCHR), a Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Assembleia Geral Histórica (AGH), nos quais cada país será representado por dois delegados. Ressalta-se que a ausência de um delegado, em qualquer comitê, é grave e deverá ser informada com antecedência aos organizadores.

- Todos os delegados terão direito de voz e voto em questões procedimentais nos comitês e todos os países membros dos órgãos simulados terão direito a voto em questões substanciais.

- Os delegados não poderão fazer uso de documentos e discursos oficiais como se fossem próprios ou escrever uma carta como chefe de Estado. Tais procedimentos não serão aceitos, pois se caracterizam como plágio.

- A Mesa Diretora será soberana e imparcial perante o comitê, tendo precedência no direito à palavra sobre os delegados e suas decisões serão inapeláveis. Os diretores poderão, no curso da discussão de qualquer tópico, propor ao comitê: a limitação ou ampliação do tempo de discurso de cada delegado, o encerramento do debate do tópico em discussão, bem como a suspensão ou o adiamento da sessão.

- O secretariado ou os seus representantes poderão pronunciar-se a qualquer momento, por escrito ou oralmente, bem como permitir o pronunciamento de alguma outra representação, sobre qualquer tópico.

- Perante situações emergenciais, o comitê deverá permanecer reunido até que as questões sejam resolvidas, não sendo permitido o contato com qualquer meio externo. Após uma resolução ser adotada sobre a situação, o debate retornará ao momento em que foi interrompido.

- Nenhum delegado ou representante deverá dirigir a palavra ao comitê sem antes haver sido previamente autorizado pela Mesa Diretora.

3.1. Quórum e maiorias

O denominado "quórum" refere-se ao número total de delegações presentes e credenciadas dentro de um comitê. Havendo o inteiro igual ou acima de um terço das delegações credenciadas, os diretores conferirão o quórum por meio de chamada e poderão declarar aberta a sessão. Na conferência do quórum, que ocorrerá no início de cada sessão do comitê, os delegados poderão declarar-se como "presente" ou "presente e votante" – se o delegado declarar-se "presente e votante", ele não terá o direito de abster-se nos processos de votação realizados durante a sessão. Os delegados que se declararem somente "presentes" poderão abster-se na votação de questões substanciais.

Durante as sessões, haverá questões procedimentais e questões substanciais que requerem aprovação

das delegações; algumas são aprovadas por meio de maioria simples, outras mediante maioria qualificada. A seguir, a diferença entre as duas:

- **Maioria simples:** correspondente ao primeiro inteiro acima da metade do quórum presente.
- **Maioria qualificada:** corresponde ao inteiro igual ou imediatamente acima de dois terços (2/3) do quórum presente.

A exceção cabe ao Conselho de Segurança (CSNU, CSH e HSC), no qual a maioria qualificada é o inteiro igual ou imediatamente acima de três quintos (3/5) do quórum.

3.2. Discursos

Os delegados terão duas formas de pronunciarem seus discursos em momentos e com objetivos diferentes.

- **Discurso inicial:** O discurso inicial será realizado no início da primeira sessão dos comitês, com o tempo máximo definido em três minutos, e terá como objetivo dar a oportunidade para as delegações apresentarem suas posições, a fim de complementar o DPO (Documento de Posição Oficial). O discurso inicial pode ser apenas a leitura do DPO, a leitura de um texto previamente escrito ou mesmo um discurso decorado ou proferido a partir de anotações tomadas anteriormente, contanto que cumpra seu papel de complementar o DPO, reforçando a posição da delegação. É imprescindível que o discurso esteja de acordo com a norma culta da língua portuguesa, utilizando um vocabulário formal.

- **Discurso à grega:** O discurso à grega é uma forma de debate moderado. As delegações que desejarem se pronunciar têm de deixar suas placas na posição vertical e esperar pelo reconhecimento da Mesa Diretora, que é livre para escolher a próxima delegação a se pronunciar, mesmo que fora de ordem, de acordo com a relevância para o debate naquele momento, porém, sempre mantendo a imparcialidade.

O tempo de discurso será determinado pela Mesa Diretora, todavia, os delegados podem propor sua alteração por meio de uma moção. Os diretores indicarão o final do tempo de um discurso com o uso do martelo da Mesa – com uma batida, faltam dez segundos para o fim do tempo; com duas, o tempo estará encerrado e a voz passa para a Mesa.

A Mesa concederá a palavra ao delegado subsequente à sua escolha, após tratar de acatar ou pôr à votação questões ou moções com precedência propostas pelos delegados, dar recomendações gerais aos delegados, ou reconhecer novos delegados ou membros do secretariado. No discurso à grega, todos devem ser reconhecidos pela mesa antes de iniciarem seu discurso ou apresentar uma moção ou questão.

Se o delegado tiver concluído seu discurso e restar-lhe tempo, é necessário que esse tempo seja cedido, podendo fazê-lo de duas maneiras:

- **Para a Mesa:** o delegado encerra seu discurso, passando o tempo restante para as pronunciações da Mesa Diretora. É uma maneira polida de encerrar o discurso.

- **Para outro delegado:** caso o delegado aceite, ele terá o tempo restante do primeiro delegado para proferir seu discurso, após ser identificado pela Mesa.

Não há cessão de cessão, isto é, não serão permitidas duas ou mais cessões de tempo durante apenas um tempo de discurso. Também não é possível ceder seu tempo quando lhe faltarem dez segundos ou menos de discurso.

3.3. Questões procedimentais

São classificadas como procedimentais as questões ou moções que tratam de interferências ou modificações no debate em si, sem modificar as decisões do comitê.

Para questões procedimentais que exigem votação, é obrigatório votar "a favor" (favorável) ou "contra" (contrário), ou seja, todas as delegações presentes ou presentes votantes, devem votar. A mesa, visando a uma melhor utilização do tempo, pode aprovar ou reprovar uma moção por contraste visual, ou seja, quando a maioria visível dos delegados concorda.

3.3.1. Questões

As questões são pontos levantados pelos delegados e que são submetidos apenas à apreciação da Mesa, sem processo de votação.

- **Questão de privilégio pessoal:** será empregada quando o delegado experimentar qualquer desconforto físico ou for pessoalmente ofendido. É essencial empregar o bom senso e a ética ao fazer uso dessa questão, pois ela é o único procedimento que pode interromper um discurso. O delegado pronunciará sobre seu desconforto ou a ofensa à sua pessoa após ser reconhecido pela Mesa, que decidirá os procedimentos a serem tomados. Em caso de desconforto físico, a Mesa deverá tomar as medidas cabíveis para repará-lo – por exemplo, desligar o ar-condicionado; se algum delegado não concordar com essa questão, deverá levantar outra questão de privilégio pessoal, e o resultado será definido pelos diretores. No caso de uma ofensa, a Mesa decidirá como agir, reconhecendo a ofensa e repreendendo o acusado da forma que julgar necessária ou não reconhecendo a acusação e repreendendo a delegação que empregou a moção fora de contexto ou de maneira desrespeitosa, da forma que julgar necessária.

- **Questão de ordem:** essa questão deve ser levantada quando qualquer um dos delegados notar equívoco da Mesa Diretora em relação às regras e procedimentos estabelecidos neste guia ou à condução dos debates. Caso a questão proceda, os erros devem ser imediatamente reparados pela Mesa.

- **Questão de dúvida:** deve ser levantada caso algum delegado queira obter quaisquer informações da Mesa Diretora em relação aos trabalhos do comitê ou às regras e procedimentos de debate.

3.3.2. Moções

As moções são pontos levantados pelos delegados em relação a alguma modificação no curso normal dos debates, podendo ser submetidas à apreciação da Mesa e/ou à votação.

• **Moção para debate não moderado:** propõe que o debate à grega seja temporariamente suspenso para que os delegados possam negociar e redigir documentos sem a articulação dos diretores. É preciso apresentar uma justificativa para a não moderação e o tempo total de tal debate. Para sua aprovação, é necessário o voto favorável da maioria simples e a aprovação da Mesa, que poderá propor um tempo de duração de debate mais razoável. No entanto, apesar da não moderação, esse modelo de debate requer responsabilidade e bons modos, uma vez que haverá outros comitês no local do evento e o barulho excessivo poderá atrapalhar as negociações, tanto do próprio comitê quanto de outros.

• **Moção para alteração do tempo de discurso:** o tempo de discurso poderá ser alterado por uma moção levantada por qualquer delegado; tal moção será submetida primeiro à Mesa Diretora, mediante justificativa do delegado requerente, e depois à votação. É necessária maioria simples para aprovar tal moção. A Mesa pode propor uma alteração, caso observe que o tempo não está sendo aproveitado por completo pelos delegados.

• **Moção para leitura de documento:** qualquer delegado poderá propor uma moção para leitura de um documento que esteja em posse de todos os delegados, ou seja, documentos de trabalho, cartas oficiais e *press releases*. Essa moção não é votada, cabendo apenas à Mesa Diretora aprová-la ou não, após a justificativa do delegado que requereu essa moção e o anúncio da duração de tal leitura. Os diretores podem propor a observância de um tempo para leitura de documento e também alterar o tempo requerido.

• **Moção para consulta geral:** é proposta por um delegado que deseja conhecer a opinião dos demais delegados acerca de um tema, sem a burocracia dos discursos à grega. O delegado que fizer uso dessa moção deverá apresentar a pergunta primeiramente a mesa, que julgará se acata ou não a moção. Uma vez acatada, o delegado deve repetir a pergunta e os delegados deverão responder levantando suas placas, todos ao mesmo tempo. A pergunta proposta deve poder ser respondida pelo levantamento de placas, portanto, deve ser relativa a quantos delegados concordam com determinada afirmação ou uma pergunta de "sim ou não".

• **Moção para introdução de proposta de resolução:** é proposta pelos signatários de tal documento, sendo necessário que todos os delegados possuam conhecimento do conteúdo da proposta de resolução. Essa moção é automaticamente aprovada e, a seguir, é preciso que um dos signatários a leia em voz alta para o comitê. Em sequência, inicia-se o debate paralelo acerca da proposta.

• **Moção para introdução de proposta de emenda:** pode ser proposta por qualquer delegado e, a partir do momento em que cada delegado tiver conhecimento do conteúdo da proposta de emenda, é acatada automaticamente pela Mesa. Então, a proposta será lida e a Mesa estará aberta somente para questões substanciais.

Observação: após a introdução de uma proposta de resolução ou emenda, são permitidas modificações de caráter ortográfico e gramatical no texto do documento ou ainda modificações substanciais, por meio de uma emenda. O novo texto, modificado, deverá ser lido para o comitê novamente, ou apenas as partes modificadas.

• **Moção para adiamento da sessão:** essa moção, se aprovada, implica na suspensão temporária dos debates, que serão retomados no horário agendado para a próxima sessão. Essa moção não procede antes de quinze minutos do término da sessão e requer o voto favorável da maioria qualificada para ser aprovada.

• **Moção para encerramento do debate:** na última sessão, essa moção propõe o definitivo e imediato encerramento dos debates, não sendo permitido nenhum pronunciamento oficial após sua aprovação. É preciso que a proposta de resolução final já esteja aprovada para essa moção entrar em ordem.

3.4. Questões substanciais

São moções que tratam de decisões do comitê, especialmente ligadas ao processo de votação para algum documento de caráter substantivo. É necessário o quórum mínimo, correspondente ao primeiro inteiro acima da metade das delegações credenciadas, para a procedência de tais questões.

Cada delegação terá direito a um voto nos processos de votação, podendo votar "a favor" (favorável), "contra" (contrário) ou, para as delegações que se declararam somente "presente" no início da sessão, também "abster-se" (voto de neutralidade, sem opinião favorável ou contrária). As delegações que se declararam presentes e votantes não poderão abster-se. Representantes observadores não votarão em questões substanciais, mas têm o direito de observar o processo.

• **Moção para votação da proposta de resolução:** a proposta de resolução, caso essa moção seja aprovada, deverá seguir à votação definitiva. É necessário que a maioria simples dos delegados seja favorável ao início do processo de votação do documento – e não necessariamente ao documento em si – para que o processo de votação se inicie. É necessário, ainda, um discurso contrário antes de votar a moção para a votação da proposta de resolução. Se aprovada, essa moção desencadeia o processo de votação por chamada.

• **Moção para votação de proposta de emenda:** moção para dar início ao processo de votação da proposta, aprovada pela maioria simples dos delegados. Caso aprovada, essa moção é sequenciada por debate paralelo acerca da emenda.

• **Moção para divisão da proposta:** essa moção, aprovada mediante maioria simples, é a via pela qual um delegado propõe que as cláusulas operativas de uma proposta de resolução ou emenda sejam votadas em grupos separados, a serem definidos por cada parte requerente da moção. Caso haja mais de uma moção para divisão em ordem, aquela que tiver o maior número de divisões terá precedência na votação para aprovar ou não a moção – e não o documento em questão. Se aprovada a moção para divisão da proposta, as cláusulas do projeto serão votadas grupo a grupo (ou uma por uma), exigindo maioria qualificada para cada grupo ser aprovado. Após as cláusulas terem sido votadas em separado, de acordo com a divisão da proposta, o documento modificado será lido novamente e haverá uma votação final com o conjunto de todos os grupos de cláusulas aprovados, exigindo maioria qualificada para a aprovação da proposta. Não será permitida a reconsideração de propostas que já tiverem sido votadas. Caso o documento final contenha cláusulas que se referem ou que dependem de outras que foram excluídas do projeto, poder-se-á ser feita uma revisão da proposta com o consentimento de todos os signatários e favoráveis ao projeto, antes da votação do documento por inteiro.

Observação: veja os processos de votação dos diversos documentos na seção "Documentos".

3.5. Tabela de precedência de questões e moções

No caso de mais de uma moção e/ou questão serem levantadas aos diretores ao mesmo tempo (no mesmo intervalo entre os discursos), estabelecer-se-á a precedência em sua apreciação ou votação de acordo com a tabela a seguir. Uma vez aprovada uma moção ou questão precedente, as demais que a seguiriam devem ser feitas após o processo de efetuação desta.

Precedência	Questão/ moção	Maioria necessária	Condições
1	Questão de privilégio pessoal	N/A	—
2	Questão de ordem	N/A	—
3	Questão de dúvida	N/A	—
4	Moção para introdução de proposta de resolução	N/A	Seis signatários; todas as delegações com conhecimento do conteúdo da proposta.
5	Moção para leitura de documento	N/A	—
6	Moção para adiamento da sessão	Qualificada	Não antes de 15 do término previsto da sessão.
7	Moção para debate não moderado	Simple	—
8	Moção para consulta geral	Simple	—
9	Moção para alteração do tempo de discurso	Simple	—
10	Moção para introdução de proposta de emenda	N/A	Três signatários; todas as delegações com conhecimento da proposta de emenda.
11	Moção para votação de proposta de emenda	Simple	—
12	Moção para votação de proposta de resolução	Simple	Dois discursos contrários.
13	Moção para divisão da proposta	Simple	—
14	Moção para votação por chamada	Simple	—
15	Moção para encerramento do debate	Qualificada	—

4. Documentos

Todos os documentos distribuídos aos delegados deverão ser previamente aprovados pela Mesa Diretora. Um signatário de um documento, que não seja documento de posição oficial (DPO) ou carta oficial, não é obrigado a concordar com seu conteúdo, apenas suporta que ele seja discutido.

4.1. Documento de Posição Oficial (DPO)

Todos os delegados, obrigatoriamente, terão de entregar um Documento de Posição Oficial de sua representação. Países que possuem representação dupla (dois delegados) no comitê, deverão entregar apenas um DPO. Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento e deverá conter em seu texto os seguintes itens.

No cabeçalho do texto deverá constar:

- O brasão do país;
- O nome oficial do comitê;
- O tema/ tópico do comitê;
- O nome oficial da representação (exemplo: República Popular da China, em vez de China);
- O(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê.

No corpo do texto:

- A política externa de seu país, em linhas gerais;
- O posicionamento do país perante o problema a ser discutido no comitê;
- Os principais acordos, inclusive a participação em blocos econômicos e geopolíticos, que eventualmente seu país possua com outras nações.

Ao final do texto:

- A assinatura do delegado, conforme a sua representação oficial, se houver;
- A(s) nome(s) do(s) delegado(s) do comitê;
- Representação oficial e o comitê.

Observação: não se trata da bandeira do país, e sim do brasão. Caso o país não possua um, deverá ser colocado o brasão do Ministério das Relações Exteriores.

A função do documento de posição é explicar aos outros delegados do seu comitê qual a posição que seu país defende na questão discutida. Faz-se necessário determinar a política externa geral da representação (como suas prioridades e seus princípios) e relacionar a questão tratada – como ela influencia o seu país, o que tem sido feito para resolvê-la e como o problema é visto por você na função de representante – no seu país (sendo esta a parte mais importante). Fique atento para que o seu DPO

disponibilize aos leitores uma visão clara e objetiva do posicionamento de seu país em relação ao tema discutido no comitê – evite inserir informações não relevantes à discussão.

Todos os Documentos de Posição Oficial estarão disponíveis para consulta de qualquer delegado ou delegação durante as sessões no comitê. Veja alguns exemplos em: “Preparando-se para Simular”.

4.2. Documento de Trabalho

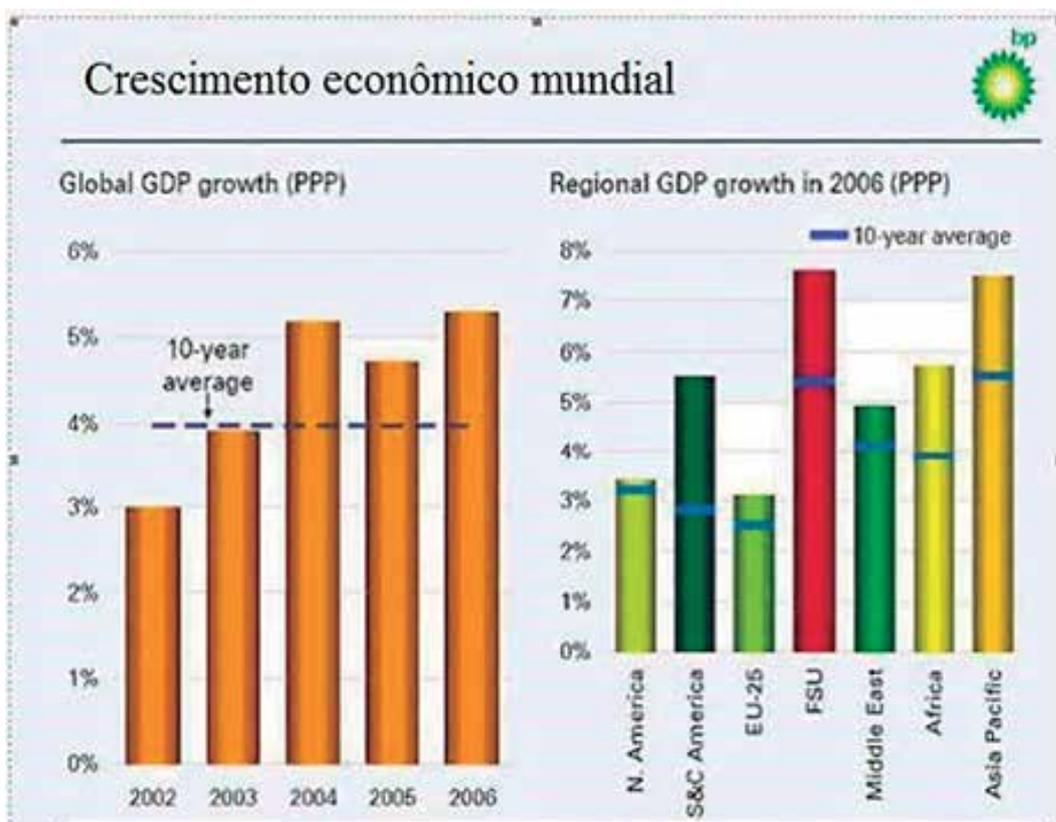
O Documento de Trabalho é a forma oficial para introduzir um material no comitê, pois, qualquer informação que um delegado queira dividir com todos os membros do comitê, ou qualquer resolução advinda dos debates entre os delegados, deve ser escrita para distribuição entre os participantes. Nesse contexto, os Documentos de Trabalho podem ser comunicados, declarações, cartas oficiais, discursos dos líderes, artigos de jornal e outros que possam servir para subsidiar os debates e reforçar a posição dos países signatários, pois só poderão ser mencionados em debate os documentos que já estiverem à disposição de todos os delegados.

A Mesa avaliará o conteúdo destes “Documentos de Trabalho” antes de enviá-los para distribuição. É necessário que um Documento de Trabalho possua pelo menos um signatário.

Seguem dois exemplos de Documento de Trabalho.

Exemplo I

Os Estados Unidos da América apresentam este documento para informar a todas as nações presentes a respeito de seu crescimento econômico frente às demais regiões. As considerações a respeito do gráfico serão feitas *a posteriori*.



Exemplo II

Os países signatários, visando à garantia dos direitos humanos, comprometem-se com o desenvolvimento de uma logística especializada para o transporte de refugiados, mesmo em nações distantes geograficamente e, assim, impedir a ação de contrabandistas no Mediterrâneo e garantir a segurança dos requerentes de asilo.

Signatários: Reino Unido, África do Sul e Estados Unidos da América.

4.3. Carta Oficial

As Cartas Oficiais são o meio de comunicação entre o delegado e qualquer instituição ausente no comitê – entre o delegado e seu governo, ou vice-versa, para definir uma posição a ser tomada em alguma polêmica dentro do comitê, por exemplo: Os diretores intermediarão essa comunicação.

A seguir, dois exemplos de Cartas Oficiais.

Exemplo I

Moscou

15 de junho de 2009

Prezado senhor representante da nação russa no Conselho de Segurança das Nações Unidas,

Gostaríamos de informar-lhe que a Agência de Espionagem Militar (GRU) de nossa grandiosa nação demonstrou um excelente trabalho ao nos comunicar a descoberta da continuidade dos financiamentos bélicos pela OTAN à Ossétia do Sul.

A informação acarreta-nos em considerar como países não negociáveis aqueles membros do órgão militar citado anteriormente e recomenda-se o veto de qualquer proposta apresentada por eles ou por aliados que possa incentivar tais práticas de financiamento, interferência direta da OTAN no conflito ou nossa própria participação.

Atenciosamente,
Ministério das Relações Exteriores da Federação Russa

Exemplo II

Nova York

5 de julho de 1995

Ao Ministério da Defesa da República Federal da Alemanha,

A representação alemã nas discussões do Conselho de Segurança das Nações Unidas para a questão da guerra da Bósnia gostaria de saber a disponibilidade dos nossos órgãos competentes na participação do projeto de fiscalização das ações da Iugoslávia na Bósnia.

Ao nosso parecer, qualquer ajuda para restabelecer a estabilidade na região seria extremamente vantajosa politicamente para nossa nação e também para que as ações do Conselho de Segurança sejam efetivas.

Agradecendo a colaboração,
Representantes alemães no Conselho de Segurança das Nações Unidas

4.4. Correio diplomático

Para evitar que o barulho tome conta da sala e para manter um ambiente organizado com a moderação da Mesa, é pedido que os delegados se comuniquem por meio de bilhetes de conteúdo livre e inviolável, chamados de "correio diplomático". Sendo de caráter informal, não é preciso signatários.

Os correios diplomáticos podem ser passados de “mão em mão” entre os membros do comitê ou com a ajuda de um *staff*.

4.5. Press Releases e notícias da imprensa

Press release é uma forma das representações comunicarem-se com a imprensa; caso uma ou mais delegações queiram enviar um *press release* em seus nomes, basta enviar à Mesa Diretora com as devidas assinaturas – deve haver ao menos um signatário. O comitê pode concordar com o envio das *press releases*, documentos que informarão o público geral sobre os debates ocorridos no comitê. *Press releases* podem ser liberados para saber a aceitação de certa medida que os chefes de Estado desejam tomar, bem como apenas para informar a imprensa e o mundo das decisões tomadas pelo comitê, caso achem isso proveitoso para o debate. A Mesa Diretora deve verificar se há maioria simples que concorde em soltar o *press release*, o qual será também publicado em um ou mais dos jornais do comitê. Os jornais, distribuídos pela imprensa em determinados momentos do evento, serão automaticamente reconhecidos pela mesa, que estipulará um tempo para a leitura do documento. Os jornais também estarão disponíveis pela *Internet*, o endereço será divulgado pela Mesa.

4.6. Proposta de resolução

Propostas de resolução são documentos normativos de alta formalidade que contêm o que foi acordado nos debates, as decisões alcançadas na reunião, devendo estar compatíveis com as regulamentações do comitê. São divididas entre cláusulas preambulares – que contêm as considerações e princípios iniciais das discussões, iniciadas com verbos no gerúndio ou adjetivos em itálico e operativos – e cláusulas operativas que dizem respeito às ações que o comitê decidiu tomar sobre o assunto debatido, iniciadas por verbos no presente do indicativo e sublinhadas.

As resoluções são documentos de caráter final e por isso deve-se sempre buscar o consenso entre as delegações do comitê, ou um documento de comum acordo entre vários países – sendo quase sempre necessário que as partes façam concessões para garantir que a resolução adotada tenha o respaldo da comunidade internacional e/ou que seja respeitada e seguida pelos países membros das Nações Unidas. Essa busca por um consenso é importante em especial no Conselho de Segurança (CSNU), no qual cinco países possuem poder de veto. É fundamental garantir que uma resolução proposta será aprovada – uma vez recusada por votação, uma proposta de resolução não pode ser introduzida novamente.

Normalmente, a cada reunião de cada comitê, é aprovada uma única resolução. Porém, é possível aprovar mais de uma resolução durante o evento caso o tópico seja extenso e os delegados decidam por aprovar uma resolução para cada tópico do tema da reunião; ou caso ocorra uma situação emergencial ou de crise que exija uma rápida definição do comitê para a questão.

A seguir, dois exemplos de propostas de resolução que podem ser utilizados como molde na confecção de resoluções em seus comitês.

Exemplo I

Questão de graves violações de direitos humanos no Território Palestino ocupado – Conselho de Direitos Humanos (CDH)

Recordando sua resolução S-9/1 de 12 de janeiro de 2009.

Recordando também sua decisão de expedir uma missão internacional de *fact-finding* urgentemente, a ser apontada pelo Presidente do Conselho, para investigar todas as violações da Lei Internacional dos Direitos Humanos e da Lei Humanitária Internacional pela potência ocupante, Israel, contra o povo palestino no Território Palestino ocupado, particularmente na Faixa de Gaza, devido à última agressão, e que o Conselho convoque Israel a não obstruir o processo de investigação e a cooperar inteiramente com a missão.

Exprimindo com pesar que a resolução S-9/1 ainda não foi inteiramente implementada.

1. Solicita que o Presidente do Conselho continue seus incansáveis esforços para apontar a missão internacional e independente de *fact-finding*;
2. Convoca a potência ocupante, Israel, a cumprir suas obrigações sob a Lei Internacional, a Lei Humanitária Internacional e a Lei Internacional de Direitos Humanos;
3. Exige que a potência ocupante, Israel, coopere plenamente com todos os titulares de mandatos de procedimentos especiais relevantes no exercício de seus mandatos;
4. Exige ademais que a potência ocupante, Israel, facilite e forneça livre acesso aos membros da missão internacional independente de *fact-finding*;
5. Decide continuar ciente do assunto.

Signatários: Reino Hachemita da Jordânia, Estado do Catar, Reino do Bahrein, República da Índia, Federação Russa, República da África do Sul, Reino da Arábia Saudita, República Árabe do Egito.

Exemplo II

Consolidação da paz pós-conflitos – Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU)

O Conselho de Segurança das Nações Unidas,

Recordando a resolução 1645 (2005) e em particular seu parágrafo 27,

Reafirmando a importância do trabalho de consolidação da paz exercido pelas Nações Unidas, e a necessidade de um auxílio consistente e recursos adequados a este trabalho,

Reconhecendo o papel da Comissão para a Consolidação da Paz como um conselho consultivo intergovernamental em visar às necessidades dos países emergindo de conflitos para construir uma paz sustentável,

1. Acolhe o relatório apresentado pelos co-facilitadores intitulado "A revisão da arquitetura da construção da paz das Nações Unidas", como estabelecido no documento S/2010/393, que é baseado em consultas extensivas com os países membros e outros participantes;
2. Solicita que todos os atores internacionais das Nações Unidas levem adiante, através de seus mandatos e conforme o caso, as recomendações do relatório com o objetivo de melhorar ainda mais a eficácia da Comissão para a Consolidação da Paz;
3. Reconhece que o trabalho de consolidar a paz das Nações Unidas requer um auxílio sustentável e recursos adequados para cumprir os desafios;
4. Clama por uma revisão ainda mais abrangente cinco anos após a adoção da presente resolução seguindo o procedimento como estabelecido no parágrafo 27 da resolução 1645 (2005).

Para auxiliar os senhores na confecção das palavras iniciais das cláusulas de uma proposta de resolução, segue uma lista com os verbos mais usados para este fim e sinônimos. Lembre-se que adjetivos (como consciente, preocupado etc.) também podem ser usados para substituir os verbos nas cláusulas preambulares.

Aclamar	Destacar	Manifestar	Pôr em evidência
Aconselhar	Determinar	Mostrar	Estar ciente de
Acreditar	Efetuar	Nortear	Estar consciente
Agradecer	Elogiar	Notar	Tomar nota
Almejar	Encaminhar	Observar	Ter em vista
Ambicionar	Encorajar	Oferecer	Ter a intenção de
Apetecer	Endossar	Orientar	Levar em conta
Aplaudir	Enfatizar	Parabenizar	Levar em consideração
Apontar	Esperar	Pedir	Partir do princípio
Aprovar	Estabelecer	Perceber	Notar com grande preocupação
Aspirar (a)	Estimular	Precisar	Ver com preocupação
Buscar	Estipular	Propor	Dar origem a
Clamar	Evidenciar	Querer	
Cobiçar	Exaltar	Reafirmar	
Conclamar	Exigir	Realizar	
Condecorar	Exortar	Receitar	
Condenar	Expressar	Reclamar	
Confiar	Exprimir	Recomendar	
Congratular	Formar	Reconhecer	
Considerar	Fundar	Refutar	
Contemplar	Gerar	Requerer	
Crer	Guiar	Ressaltar	
Criar	Incentivar	Revelar	
Decidir	Incitar	Salientar	
Declarar	Indicar	Sublinhar	
Deliberar	Instituir	Sugerir	
Demonstrar	Lamentar	Urgir	
Desejar	Louvar	Ver	
		Visar (a)	

4.6.1. Introdução da proposta de resolução

É importante ressaltar que só é possível dar início a tal processo caso o comitê esteja com a proposta de resolução a ser aprovada em mãos.

- Primeiro passo: Pede-se **moção para introdução de proposta de resolução**, que é automaticamente aceita pela Mesa Diretora.

- Segundo passo: Um signatário da proposta lerá a proposta que já estará projetada na tela.
- Terceiro passo: Entra-se em debate paralelo, no qual discute-se apenas acerca da proposta.
 - Dentro do debate paralelo, pode-se pedir **Moção Para Introdução de Proposta de Emenda** (substitutivas, excludentes, aditivas ou “amigáveis”, ou seja, a fim de consertar erros ortográficos ou gramaticais). O delegado deve enviar uma emenda para a mesa, que irá projetá-la e reconhecerá **debate acerca da emenda**. Algum delegado deve pedir **Moção para votação de emenda** – tal votação ocorrerá por levantamento de placas.

- Quarto passo: Para se encerrar o Debate Paralelo e iniciar a votação da proposta, é pedida a **Moção para votação de Proposta** – ocorre por maioria simples e é relacionada à vontade de se votar a proposta e não sobre o teor do documento. Antes da votação desta moção, são necessários **dois discursos contrários** ao início da votação da proposta (delegados que desejam continuar no debate paralelo). Caso não haja discursos contrários, recomenda-se que dois delegados, mesmo que sejam favoráveis à votação, se pronunciem de forma contrária a fim de cumprir formalidades para dar início à votação.

- Quinto passo: Antes do início automático da votação da proposta, a mesa deve pedir: “alguma questão ou moção?”, esperando que possam ocorrer dois caminhos:

- **Divisão da Proposta:** Votação por maioria simples para ver se a proposta será dividida. Se existir mais de uma divisão, é votada primeiro aquela com maior número de divisões. A votação por grupos/cláusulas carece de maioria qualificada. Termina-se a divisão e o conjunto deve ser novamente votado.

- **Votação por chamada:** A Favor, Contra, A favor com direitos, Contra com direitos. Se o delegado passar, quando voltar ele perde seus “direitos”.

- Sexto passo: Pede-se **moção para encerramento do debate**, sendo necessária maioria qualificada.

Caso exista a necessidade, por parte de alguma delegação, de alterar a proposta de resolução em debate naquele momento, ela deve submeter uma proposta de emenda para que a Mesa Diretora o acate. Reitera-se que não há emendas às propostas de emenda. Para ser introduzida e reconhecida pelos Diretores, serão necessários três signatários à proposta. Existem três tipos de emendas:

- **Aditiva:** adiciona uma ou mais cláusulas ao texto da proposta de resolução.
- **Substitutiva:** altera a redação de uma ou mais cláusulas.
- **Excludente:** exclui uma ou mais cláusulas ou tópicos do texto da proposta de resolução.

As propostas de emenda, depois de distribuídas, introduzidas e lidas, poderão ser votadas após a aprovação de uma moção para votação dessa proposta por maioria simples; a emenda é aprovada mediante maioria qualificada e, então, torna-se parte da proposta de resolução. Uma proposta de emenda recusada por meio de votação não poderá ser reintroduzida.

Uma moção para introdução da proposta de emenda só pode ser levantada antes da aprovação de uma moção para votação da proposta de resolução a qual a emenda modifica.

4.7. Processo de votação de propostas de resolução e emenda

Na votação, a proposta de resolução ou de emenda, por inteiro ou por grupos de cláusulas (caso uma moção para divisão da proposta seja aprovada), pode ser votada por levantamento de placas, que é o procedimento padrão, caso não haja nenhuma moção contrária. Dessa maneira, é possível votar apenas "a favor", "contra" e "abster-se". Porém, caso uma moção para votação por chamada seja aprovada, fica permitido: votar "a favor", "contra", "a favor com direitos", "contra com direitos", "passar" ou "abster-se".

Seguem as definições de cada voto:

- **A favor:** indica simplesmente que a delegação é favorável ao documento.
- **Contra:** indica simplesmente que a delegação é contrária ao documento.
- **A favor com direitos:** vota-se a favor, mas tem-se o direito de justificar o voto por trinta segundos; é usado quando, por exemplo, tal posicionamento não é o adotado anteriormente.
- **Contra com direitos:** um voto contrário ao documento, porém, com uma justificativa da delegação votante por trinta segundos.
- **Passar:** permite que a delegação não se declare no momento em que for chamada e sim quando todas as delegações já houverem votado. Caso mais de uma delegação use esse recurso, a primeira delegação a declarar "passar" será a primeira a votar. Se um delegado passar, ele não poderá votar "a favor com direitos", "contra com direitos" ou "passar novamente".
- **Abster-se:** indica que a delegação não possui uma opinião favorável nem contrária ao documento, sendo o voto da neutralidade. Ao se abster da votação, o voto da delegação não é computado e o quórum que define as maiorias simples e qualificada é decrescido de um. Reitera-se que a delegação que se pronunciou "presente e votante" no início da sessão não poderá se abster da votação.

Observação I: no Conselho de Segurança (CSNU), os "P5" (Estados Unidos da América, Federação Russa, República Popular da China, República Francesa e Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte) têm poder de veto, isto é, quando qualquer um destes se declara "contra" ou "contra com direitos" em uma votação de proposta de resolução ou emenda, impede sua aprovação, não importando o placar final da votação, excluindo esses cinco.

Observação II: As demais regras específicas ao comitê jurídico poderão ser encontradas no Guia de Estudos de tal comitê.

AGNU
COP
UNESCO
AGH
CDH
CESE
TPI



PNUMA
CENTRAL DE IMPRENSA
UA
OEA
SOCHUM
UNICEF
CSNU
OHCHR

15
ANOS

POLIONU 

Patrocínio:



Realização:

